

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

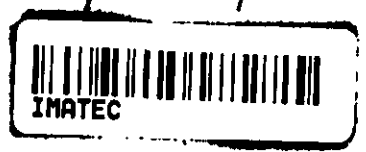
2329 12
S.S. 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N. 601/72
4 / 4 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO PRADO
REVISOR: Juiz NELSON FLEISCHER DE SOUZA

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

SUSCITADO: CIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

por meio de...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

Processo nº 830/72

objeto: Dissídio Coletivo

valor:

~~Reclamante:~~ Suscitante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS
RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

SUSCITADO: CIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e dois na Secretaria

da JCTJ de Campinas autuo a reclamação que

segue.

[Assinatura]
Chefe de Sec.

assino este termo.

830/72

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO

jury
adid 27/4/12
12,30hr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

830/72
11-4-72

TRT - SP N.º 60/72

4 / 4 / 72;

RELATOR: Juiz

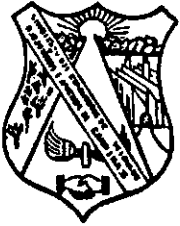
REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

SUSCITADO: CIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos

(EMPREGADOS)

R. Bernardino de Campos, 115 - Telefone 9-8930 - CAMPINAS - SP

Campinas, 13 de março de 1972.

Ilmo. Sr.
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em
CAMPINAS

Senhor Chefe,

*A' Junta
conveniente reunir
para o dia 16
às 14 horas 13.03.72
os Cap. de...*

MTPS-DRT-SP	
000884	13 MAR 72
DR em CAMPINAS	

Este Sindicato vem solicitar a V.S. a realização de "Mesa-Redonda" para a discussão de reinvidicação de aumento salarial e outras condições de trabalho, aprovadas por assembléia geral dos trabalhadores representados por esta entidade, realizada em 11 do corrente, como comprovam os inclusos edital e cópia autêntica de ata.

Para participar da "mesa-redonda", deverão ser convocadas, por essa Divisão, as seguintes empresas de transporte de passageiros:*

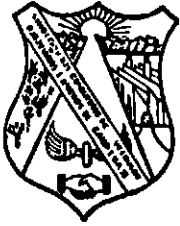
- X 1- COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS. ✓
Rua Carolina Florêncio nº 4150
- 2- VIAÇÃO CAMPOS ELÍSEOS S/A
Rua Capivari nº 611
- 3- EMPRESA BORTOLLOTO VIAÇÃO LTDA.
Rua Cel. Alfredo Nascimento nº 239 - Souza
- X 4- RÁPIDO LUXO CAMPINAS
Rua 7 de Setembro nº 158
- X 5- EMPRESA VIAÇÃO CAPRIOLLI LTDA ✓
Rua Luiz Gama nº 209
- ★ 6- VIAÇÃO BONAVITA S/A - TRANSPORTES E TURISMO
Rua Barão de Itapura nº 610
- R 7- ENSATUR - EMPRESA N. SRA. APARECIDA DE TURISMO LTDA.
Rua Roberto Mange nº 63
- 8- LOTUS - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua Augusto E. Zaluar nº 83
- 9- TURISMO PRINCESA DO OESTE ✓
Rua Joaquim Vilac nº 430
- 10- SOLEMAR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Rua Quintino Bocaiuva nº 70

*Nesta data cumpri o despacho supra
Campinas 13/3/72
Secretário de Chefe de Divisão Regional
1198135*

As reinvidicações apresentadas pelos empregados são as seguintes:

- a) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação sa-

Senhor Chefe



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos

(EMPREGADOS)

R. Bernardino de Campos, 115 - Telefone 9-8930 - CAMPINAS - SP

fl. 2

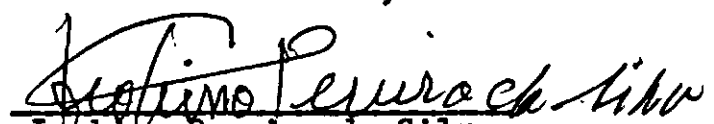
- salarial;
- b) pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano;
 - c) igual reajustamento aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, sobre o salário de admissão e até o limite do que perceber o empregado mais antigo da mesma empresa no mesmo cargo ou função;
 - d) pagamento da importância mensal de R\$11,00 (onze cruzeiros), a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, para motoristas e cobradores;
 - f) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de uma maquiagem para uso pessoal, de seis em seis meses;
 - g) desconto da importância de R\$10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado, associado ou não do Sindicato, no primeiro mês de vigência do reajustamento, em favor da assistência social mantida pela entidade de classe, devendo as empresas recolherem a quantia descontada em conta vinculada no Banco do Brasil S/A.

A reivindicação é efetivada dentro dos prazos legais, tendo em vista as estipulações do Processo TRT/SP-54/71-A, cuja certidão por fotocópia autenticada é juntada ao presente, bem como aquela do dissídio coletivo anterior ao que deu origem ao Processo mencionado.

Para os fins administrativos e legais, esta petição é apresentada em duas vias, sendo acompanhada de 10 (dez) xerocópias destinadas ao encaminhamento às empresas cuja notificação se pleiteou.

Agradecendo as atenções de V.S., reitera-se os protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Leobino Pereira da Silva
Presidente

Junta Militar convocando cidadãos

A 4.ª Delegacia do Serviço Militar de Campinas, está convocando os cidadãos abaixo relacionados, a fim de comparecerem à repartição, para tratarem de assuntos de interesse. São eles:

Ivam Gomes da Silva, classe de 1952; Ivan Bernardi, classe de 1953; Ivan Ferreira de Souza, classe de 1953; Ivandi Rodrigues dos Santos, classe de 1950; Ivo Custodio de Camargo, classe de 1951; Ivo Mucillo, classe de 1950; Ivo Vieira, classe de 1947; Izaias Moreira da Silva, classe de 1953; Izaias Ferreira, classe de 1951; Izalino Domingos de Ramos, classe de 1953; Izidino dos Santos, classe de 1953; Izolino Moreira, classe de 1952; Izolino Rodrigues Carneiro, classe de 1941; Jaci Nogueira Penido, classe de 1926.

Jaci Rodrigues Vieira, classe de 1953; Jaime Luis Domingos, classe de 1953; Jair Antonio Vieira da Silva, classe de 1953; Jair Belchior de Souza, classe de 1944; Jairó Bernardes, classe de 1953; Jair Brambila, classe de 1953; Jair Davanço, classe de 1949; Jair Folegatti, classe de 1951; Jair Germinari, classe de 1953; Jair Luis Draghi, classe de 1953; Jair Matheus, classe de 1953; Jair de Oliveira Lucas, classe de 1950; Jair Pedro da Costa, classe de 1953; Jair Perreira Cordeiro, classe de 1953; Jair Ponce Massoca, classe de 1952; Jair dos Santos, classe de 1950; Jair Xavier da Silva, classe de 1952; Jandir Carvalho, classe de 1948; Jeová Moreira dos Santos, classe de 1939; Jeremias Antonio Fer-

reira, Day Sm... ronimo... 1953; Neves, Manoel... 1943; Jo... zes, clas... Resende... nas Dus... go Alve... Jorge d... 1951; J... Santos, ... rair M... Josué... Juarez... Julio... classe... Queiroz... Julio J... classe... Oliveir... randir... 1951; J... de 195... classe... 1928; ... classe... man... 1953; ... se de... Souza... Batista... 1953; ... se de... Mello... 1953; ... Menes... Batista... 1952; ... Símon... Batista... 1953; ... classe... de So... Batista... João... classe... da Si... Bosco... classe... da Ro... Candi... 1930; ... classe... Balda...

Edital de Intimação Para Protestos

Existem em meu cartório sito em o Palácio da Justiça, 1.º andar, sala 511, para serem protestados os seguintes títulos:

1.0) Uma duplicata por falta de pagamento e devolução, venc. em 14.2.72, do valor de Cr\$ 818,40, sacada contra MOVEIS ITAPURA IND. COM. TEODORO VERSO LATO (Av. Barão de Itapura 797)

2.0) Uma nota promissória por falta de pagamento, venc. em 10.2.72, do valor de Cr\$ 518,00 emitida por CLEMENTE ALVES SANTANA (Rua 15 de Novembro 59, Cosmópolis).

3.0) Uma nota promissória por falta de pagamento, venc. em 12.11.71, do valor de Cr\$ 120,00 emitida por OSMAR SIQUEIRA DOS REIS (Rua Andrade Neves 722, Campinas).

4.0) Uma nota promissória por falta de pagamento, venc. 25.1.72 do valor de Cr\$ 300,00, emitida por JOAO CARLOS FAZIO (Rua 10 n.º 840 J. Flamboyant).

5.0) Uma nota promissória por falta de pagamento, venc. 10.2.72 do valor de Cr\$ 128,01 emitida...

Edital de Intimação Para Protesto

Existem em meu cartório sito em o Palácio da Justiça, 1.º andar, sala 511, para serem protestados, os seguintes títulos:

1) Um cheque, do valor de Cr\$ 20,00, emitido em 30.12.1971 por ALDO CERQUEIRA LEITE (Av. Arco. Glicério n.º 600); NOTAS PROMISSÓRIAS: 2) Uma de valor de Cr\$ 1.500,00, vencida em 21.1.1972, avalizada por OSWALDO DA SILVA CARVALHO (Rua Aricunas n.º 144, CIC 062.672.118)

3) Uma do valor de Cr\$ 750,00, vencida em 7.2.72, emitida por TIBOL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OCULOS LTDA. - e avalizada por ALMYR NAZARETH SATURNINO e LEONEL SATURNINO (todos à rua Pedro A. Alvim n.º 297); 4) Uma do valor de Cr\$ 100,00 (saldo) vendida em 15.10.71 emitida por AFONSO DE SOUZA BUENO (Rua Gen. Osório n.º 592); 5) Duas do valor de Cr\$ 37,04, cada uma, vencidas em 20.6. e 20.7. 71, emitidas por ANTONIO CLOVES MACHICO (Rua 8 n.º 167 - Vila Eurocan); 6) Uma do valor de Cr\$ 75,55, vencida em 10.11.1971 emitida por PRODICE SANCHES (Rua Sales de Oliveira n.º 795 - Jandos); 7) Duas do valor de Cr\$ 1.140,00, cada uma, vencidas em 3.2. e 3.3.1972, emitidas por GAUDENCIO PEREIRA DOS SANTOS, e avalizadas por JOSE PEDRO ALEXANDRIA (ambos à rua Luiz Silverio n.º 601).

E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificação aos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio e registrada A.R., e não tendo sido encontrados referidos devedores, e sendo pessoas desconhecidas faz-se a presente intimação através de edital, nos termos de § 4º do art. 736 do Cód. de Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos ou oferecer o motivo por que não o fazem. E, não sendo atendida a presente intimação ficam ditos devedores desde já notificados nos competentes protestos.

Campinas, 8 de março de 1972
O Primeiro Tabelião de Protestos,
Substituto
Francisco Benito 16.823-9/3

Edital de Protesto Intimação

Existem em o cartório a meu cargo, a rua Regente Feijó (Palácio da Justiça - 5.º andar n.º 504), para serem protestados os seguintes títulos: 1) por falta de aceite e pagamento: a) uma duplicata no valor de Cr\$ 394,50 sacada contra GERALDO SOARES BORGES, rua Araçoiaba da Serra, n.º 1.150. b) uma duplicata por indicação no valor de Cr\$ 122 61, sacada contra MARCENARIA BELLEBONE, rua Ana Jacinta de A. Couto, 555. c) uma duplicata no valor de Cr\$ 140,00, sacada contra ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA, Jardim Campineiro. d) duas duplicatas de Cr\$ 450,00 cada uma, sacadas contra MIGUEL BARROS PENTEADO, rua Proença, 319. 2) por falta de pagamento: a) um cheque no valor de Cr\$ 1.200,00, emitido por RAIMUNDO STORTI, rua Higienópolis, 333 - b) uma duplicata do valor de Cr\$ 500,00 aceita por NELSON RUIZ, sítio São Francisco. c) quatro notas promissórias nos valores de Cr\$ 956,40, Cr\$ 1.050,00, Cr\$ 956,50, e Cr\$ 750,00 emitidas por IND. E COM.

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas

EDITAL

Por este edital, convoco os Srs. Associados deste Sindicato, empregados em empresas de transportes de passageiros para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 11 de março, às 18 horas, na rua Bernardino de Campos n.º 115 nesta cidade, para discussão da seguinte

- ORDEM DO DIA**
- leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;
 - deliberar sobre reivindicação salarial e autorizar a Diretoria a promover acordos ou interpor dissídio coletivo, visando a obtenção do aumento a ser pleiteado.
- Não ocorrendo número legal à hora marcada, será a assembléia instalada duas horas após, ou seja, às 18 horas, no mesmo local, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes.
- Campinas, 8 de março de 1972
Leobino Pereira da Silva
Presidente 16.824 9/3

"Cid" Despachante "EDITAL"

Helmuth Ponge, abaixo assina do, perdeu sua Carteira Mod. 19, expedida pela Delegacia de Estrangeiros de São Paulo, sob n.º RG. 654.406, R.E. n.º 103.175 e se a mesma não for encontrada no prazo de 3 dias requererá 2.ª via de conformidade com a lei.

Por ser expressão da verdade firmo o presente Edital.

Campinas, 8 de março de 1972
Helmuth Ponge (11/3)

DESPACHANTE CONTINENTAL

Av. João Jorge n.º 122
Fones: 2.5188 - 2.6053

Roberto Pinto Teixeira, residente nesta cidade de Campinas, portador da carteira nacional de habilitação n.º 76.044 e PGU n.º 76.044 - expedida pela Delegacia de Campinas, teve a mesma extraviada e se não for encontrada no prazo de 3 (três) dias requererá a 2.ª via conforme a lei.

81.950 9,3

A. C. Penteado S/A Veículos e Peças CAMPINAS

CAD. GERAL CONTRIB. N.º 46.077.855/001
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de A.C. Penteado S/A Veículos e Peças, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1972, às 19.00 horas, em sua sede social, à Av. Governador Pedro de Toledo, n.º 671, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria. Ba

Distribuidora de Bebidas no Lar S/A

CGC N.º 46.115.90/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 11 (onze) horas, do dia 15 (quinze) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita à rua Aguiar da Prata s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.971;
 - Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da sociedade, os documentos a que se refere o Art. 99.º do Decreto n.º 2.627, de 26.9.1940. Campinas, 25 de fevereiro de 1972
Wanderlan Milanez
Presidente 16.818-11/3

"Transcasa" Transportes Campinas S/A

CGC. N.º 46.052.239/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 11 (onze) horas, do dia 15 (quinze) de abril de 1972 na sede social da sociedade, sita à rua Aguiar da Prata, s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
 - Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da sociedade, os documentos a que se refere o Art. 99.º do Decreto Lei n.º 2.627, de 26.9.1940. Campinas, 25 de fevereiro de 1972
Nelson Taufic Nacif
Presidente 16.818-11/3

"Transcasa" Transportes Campinas S/A

CGC. N.º 46.052.239/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 8 (oito) horas do dia 15 (quinze) de abril de 1972 na sede social da sociedade, sita à rua Aguiar da Prata s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social com o aproveitamento das reservas de Lucros em Suspensão e correção compulsória do

No ao

Ch... e rec... lista e... termad... grada... vos r... atendi... do) ... fudo... meu r... termad... da M... ao v... que... m...eoc... suas... ra n... de M... eu o...

está
adões

lasse de 1953; Jerry
th, classe de 1953; Je-
Roberto, classe de
José Eurides Severino
lasse de 1953; Joaquim
da Silva, classe de
Joaquim Pereira Men-
ese de 1949; Joaquim
classe de 1936; Jo-
so, classe de 1953; Jor-
Dias, classe de 1953;
Morais, classe de
Oscar Cardoso dos
classe de 1948; Jose-
rigues, classe de 1953;
Ocolan, classe de 1936;
Albeiro, classe de 1953;
Jesús Fontana Rosa,
e 1950; Julio Henrique,
e 1952; Julio Isaias de
Filho, classe de 1953;
José de Almeida Filho,
e 1948; Julio Sales de
classe de 1951; Ju-
Francisco, classe de
Ivenal Probio, classe
Jurandir de Oliveira,
e 1951; João, classe
João Antonio Frasson,
e 1953; João Alexs Fre-
Zacharias, classe de
João Alves Galvão, clas-
942; João Aparecido de
classe de 1953; João
Bertolin, classe de
João Batista Maia, clas-
1953; João Batista de
Ayres Neto, classe de
João Batista Moreira
o, classe de 1953; João
Pinheiro, classe de
João Batista dos Santos
classe de 1948; João
da Silva, classe de
João Batista de Souza,
de 1953; João Batista
za, classe de 1949; João
Vieira, classe de 1951;
Benedito dos Santos,
de 1953; João Bezerra
a, classe de 1953; João
Marçal de Menezes,
de 1952; João Brasilino
ha, classe de 1952; João
o de Jesus, classe de
João Carlos de Araújo,
de 1953; João Carlos
saris, classe de 1951;

ena Poderosa
lenino Jesus de
Praga

Jesus que dissestes, papa
será procura e achará.
a porta se abrirá. Por m-
o de Maria Vossa Sa-
Mãe, se isto ocorrer e
que minha oração seja
atendida: (Menciona-se o con-
teúdo da oração que deseja
que deus lhe atenda) e
que Ele atenda a oração
de Maria Vossa Sa-
Mãe e os pedidos. O con-
teúdo da oração que deseja
que deus lhe atenda: O que
eu quero e o que eu não
quero. Passará. Por transmi-
ção de Maria Vossa Sa-
Mãe, que minha oração seja

CLASSIFICADOS

★ Salas, quartos e conjuntos ★

14 Conjuntos - Salas

Vendo áreas de 500 metros quadrados. Rua General
Oedrio, 1.031, 11.º andar, conjunto 115. (81.847 - 12-3)

VAGAS PARA ESTUDANTES

Em casa de família de tra-
to. Próximo a Faculdade, com
garagem. Rua Barão Geraldo
de Resende, 75. 11/3

★ ACHADOS E PERDIDOS

PERDEU-SE uma carteira
marrom, contendo documentos
na Papelaria Barreto Leme
esq. c/ Sacramento. Entregar
Sr. Padre Vieira, 590 Fone ...
9-4624 - Será gratificado.
82.084-9/3

HÁ VAGAS para rapazes com
ou sem refeição. Ambiente fam-
iliar. Bem perto do centro.
Rua General Oedrio, 1.463.
82.117-11/3

★ Empregados - oferecem-se

RESOLVEREM O SEU PRO-
BLEMA de empregada domés-
tica Costureira, arrumadoras,
página etc Documentor
e referências Fone 8-0728.
80 862-10/3

ENFERMEIRA oferece-se pe-
ríodo diurno ou noturno par-
ticular. Rua Silva Mendes, 593
- ou pelo fone 9-7527. Falar
com Ivone. 82.159-10/3

TRIBUNA LIVRE

SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS EDITAL

De acordo com a alínea "b" do artigo 13 da Portaria Mi-
nisterial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que
este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a chapa
registrada concorrente à eleição a ser realizada no dia 19
de abril de 1972, das 8 às 20 horas neste Sindicato, foi a
seguinte:

CHAPA N.º 1 (UNICA) DIRETORIA

EFETIVOS: Dr. José Antônio Trevisan
Acácio Alípio
Gilson José Alves

SUPLENTE: Benedito Maurício Bueno
Newton Romaldo de Oliveira
Ceiso Angelino Ribeiro

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS: Armando Antolini Júnior
José Jurity de Andrade
Carmelita Godoy Nicolaci

Delegados representantes ao Conselho da Federação dos
Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado
de São Paulo

SUPLENTE: Maria Lúcia Souza Oliveira
Laura Mar's Zarpelon
Cypriano Mendonça

EFETIVOS: Dr. José Antônio Trevisan
Acácio Alípio
Gilson José Alves

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento
de impugnação contra qualquer candidato.
Campinas, 9 de março de 1972.
a) Adélino Augusto Rodrigues
Presidente

SUPLENTE: Benedito Maurício Bueno
Milton Dagnone
Adélino Augusto Rodrigues

(16.815 - 9-3)



EDITAL

Luis Rosetti, declara para es-
devidos fins o extravio do certi-
ficado de propriedade n.º
211284 do veículo marca Ford,
motor n.º 98 RT 138.153, sendo
que se o mesmo não for encon-
trado em 3 dias requererá 2.ª
via na forma da Lei.
Campinas, 7 de março de 1972.
82.081-10/3

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obter a
2.ª via que perdi a C.N.H. de
Mot. Amador, n.º 7.024, Prom. n.º
752, expedido pela 7.ª C.T. de
Campinas, aos 11.6.1952.
Mario Leonardi
82.069-10/3

Edital de Extravio

A firma Oscar Antonio Alberti,
estabelecida à rua Proença n.º
1.164 nesta cidade, com inscri-
ção estadual n.º 244.067.868, C.G.
C. n.º 46.113.312/001, código de
atividade n.º 80.774, declara que
foi extraviado o seu livro de Reg.
de Imposto de Circulação de
Mercadorias (RIC), e se o
mesmo não for encontrado den-
tro do prazo de 3 dias, será re-
querido outro.

Campinas, 8 de março de 1972
(a) Oscar Antonio Alberti
(Firma Reconhecida).
82.156-11/3

REFRIGERANTES CAMPINAS S/A

CGC. N.º 46.915.624/001
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores
Acionistas para se reunirem em
Assembleia Geral Extraordinária,
às 9 (nove) horas, do dia 15
(quinze) de abril de 1972, na se-
de social da sociedade, sita à
Avenida Imperatriz Leopoldina,
n.º 572, em Campinas, Estado de
São Paulo, para deliberarem so-
bre a seguinte ordem do dia:

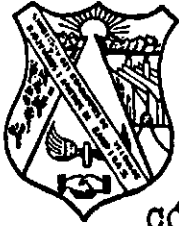
- a) aumento do Capital Social,
com o aproveitamento das re-
servas de Lucro em Suspensão
e correção compulsória do
Ativo Imobilizado;
 - b) alteração parcial Esta
tutos Sociais; e,
 - c) outros assuntos de interesse
da sociedade.
- Campinas, 25 de fevereiro de 1972
Nelson Taufic Nacif
Diretor Presidente
16.815-11/3

REFRIGERANTES CAMPINAS S/A

CGC. N.º 46.915.624/001
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas
convidados para reunirem em As-
sembleia Geral Ordinária, às 14
(quatorze) horas, do dia 15 (quin-
ze) de abril de 1972, na sede da
sociedade, sita à avenida Impe-
ratriz Leopoldina n.º 572, em
Campinas, Estado de São Paulo
para deliberarem sobre a seguin-
te ordem do dia:

- a) leitura, discussão e aprova-
ção do Relatório da Diretoria,
Balanço Geral, Demonstração
da Conta de Lucros e Perdas
e Parecer do Conselho Fiscal,
relativos ao exercício findo
em 31 de dezembro de 1971;
- b) eleição da Diretoria, Mem-
bros do Conselho Fiscal e fi-
zação de seus honorários; e,
- c) outros assuntos de inte-



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos

(EMPREGADOS)

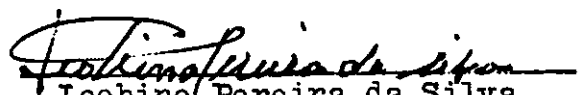
R. Bernardino de Campos, 115 - Telefone 9-8930 - CAMPINAS - SP

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia onze de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede social do Sindicato, à Rua Bernardino de Campos número cento e quinze, nesta cidade de Campinas, com a presença dos associados cujas assinaturas foram lançadas no livro respectivo, em número de trinta e dois, o Sr. Leobino Pereira da Silva, Presidente, instalou os trabalhos da presente assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, visto não ter ocorrido número em primeira convocação. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, em breves palavras, explicou aos presentes os motivos da convocação, procedendo a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Diário do Povo". Em seguida, entregou a presidência da mesa diretora dos trabalhos ao associado Ademar Francisco, por indicação dos presentes. Este, assumindo a direção, escolheu a mim, Mauro Ribeiro, para servir como secretário, e os srs. Miguel Roberto e Durval Mascaro para escrutinadores. Prosseguindo, determinou que, na forma do item "a" da Ordem do Dia, fosse lida a ata da assembleia anterior, que foi aprovada sem emendas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, foi dada a palavra ao Sr. Presidente do Sindicato, que expôs a necessidade de serem fixadas as bases de reinvidicação para aumento salarial e outras cláusulas, tendo em vista que no dia 30 de abril vindouro termina a vigência das condições estabelecidas pelo último dissídio coletivo. Após amplo debate da matéria e sendo procedida a votação pelos associados presentes, que obedeceu o rito de escrutínio secreto, foi a Diretoria do Sindicato autorizada a apresentar às empresas o seguinte pedido e, no caso de fracassarem as negociações, a interpor o respectivo dissídio coletivo: a) aumento de 30% (trinta por cento) sobre os salários vigentes em abril de 1972, deduzidos os aumentos espontâneos concedidos após 1º de maio de 1971; b) pagamento do aumento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; c) igual aumento para os admitidos após 1º de maio de 1971, mas de modo a não ultrapassarem os salários de empregados mais antigos no mesmo cargo ou função; d) piso salarial igual ao salário mínimo vigente acrescido da porcentagem mencionada no item "a"; e) igual aumento na importância paga pelas empresas a título de ajuda de custo mensal para confecção e manutenção de fardamento, determinada pelo último dissídio; f) obrigatoriedade no fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de um maçacão para uso pessoal, de seis em seis meses, conforme dissídio anterior; g) desconto da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado, associado ou não do Sindicato, no primeiro mês de vigência do aumento, devendo essa importância ser recolhida pelas empresas em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, para a assistência social do Sindicato, através de guias especialmente fornecidas pela entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, sendo então lavrada esta ata, que vai devidamente assinada. Campinas, 11 de março de 1972 (aa) Ademar Francisco, Mauro Ribeiro, Miguel Roberto e Durval Mascaro.--

A presente é cópia fiel do original que se encontra lançado no Livro de Atas do Sindicato.--

Campinas, 13 de março de 1972


Leobino Pereira da Silva
Presidente



210
A

PROCESSO TRT/SP - 54/71 A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS (SP)

ACÓRDÃO Nº 3990 71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-54/71A) de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS e como suscitados VIAÇÃO CAMPOS ELÍZEOS E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder aos empregados das demais emprêsas o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1ª de abril de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1ª de maio de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de de votos, em conceder o pagamento a partir de 1ª de maio de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1ª de maio de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Antônio Pereira Magaldi, Néilson Virgílio do Nascimento e Octávio Pupo-Nogueira Filho; por unanimidade de votos, em conceder aos motoristas e cobradores a quantia de R\$ 8,24 mensais, a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento; por unanimidade de votos, em obrigar os suscitados a fornecerem ao pessoal das oficinas, gra

Conferir com o origin.
São Paulo, 19 / 7 / 1971

Ivone Casali
Ivone Casali

Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



PROCESSO TRT/SP - 54/71 A - fls. 2

ACÓRDÃO

gratuitamente, um macacão para uso pessoal, de seis em seis meses; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado. Custas para os acordos sobre R\$ 800,00 em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados - sobre R\$ 800,00.

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas instaurou a instância do presente dissídio coletivo contra as seguintes suscitadas: Viação - Campos Elízeos, Empresa Bortolloto Viação Ltda., Rápido Luxo Campinas, Cia. Campineira de Transportes Coletivos, Empresa Viação Capriolli, Empresa Bonavita S/A Transportes e Turismo, Ensatur Empresa N.S. Aparecida Turismo Ltda. e Lotous - Transportes e Turismo, reivindicando reajustamento salarial de 30% para a categoria que representa, a partir de 1ª de maio de 1971, com desconto de R\$ 5,00 de cada empregado no pagamento do primeiro salário aumentado, revertendo o produto do desconto ao suscitante, a fim de atender à conclusão das obras da nova sede social.

O cálculo da reconstituição salarial encontrou o índice percentual de 23,48%.

Uma das suscitadas, Cia. Campineira de Transportes Coletivos entrou em composição amigável com o suscitante

Confere com o original
São Paulo, 19 / 8 / 1971

Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



PROCESSO TRT/SP - 54/71 A - fls. 3

ACÓRDÃO

suscitante, concedendo um reajustamento salarial de 24%, recebendo cada motorista e cobrador, mensalmente R\$ 8,24 (oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) a título de ajuda de custo para a confecção e manutenção do fardamento e o pessoal das oficinas receberá gratuitamente um macacão, para uso pessoal, de seis em seis meses, além do desconto de R\$ 5,00 de cada empregado, com reversão do produto apurado ao suscitante.

O suscitante pediu fôsse êsse acôrdo homologado e julgado o dissídio no tocante às demais emprêsas nas mesmas bases e condições.

A Procuradoria Regional do Trabalho opinou no sentido de que fôsse oficiado à Prefeitura Municipal de Campinas e no mérito, que o reajustamento observasse o mesmo percentual do acôrdo.

No caso "sub judice" a declaração do poder concedente de que há possibilidade de elevação de tarifas é desnecessária, porque em nenhuma fase processual foi alegado que o reajuste salarial implicasse em elevação da tarifa. Assim, é desnecessário o ofício a que alude a Procuradoria Regional do Trabalho.

O desnível do poder aquisitivo do salário dos empregados entre a data base e a do início de vigência do presente reajuste, está comprovado pelo cálculo de fls. 30 e 31. - Assim, procede o dissídio na seguinte forma:

19 7 71
Kobali

JUL - 24 1971



PROCESSO TRT/SP - 54/71 A- fls. 4

ACÓRDÃO

1) Concede-se o reajuste de 24% calculado sobre os salários vigentes em 1º de abril de 1971, com dedução prévia dos aumentos posteriores a 1º de maio de 1970, exceto os decorrentes de promoção, remoção, implemento de idade e equiparação salarial;

2) Os empregados admitidos após a data base terão aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço;

3) Vigência de um ano a partir de 1º de maio de 1971;

4) Os motoristas e cobradores receberão das suscitadas a quantia de R\$ 8,24 (oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) mensais, para confecção e manutenção do fardamento;

5) Ao pessoal das oficinas as suscitadas são obrigadas a fornecer gratuitamente um macacão, para uso pessoal, de seis em seis meses;

6) Os empregados serão descontados no primeiro mês do aumento na importância de R\$ 5,00 de cada um, sendo o produto recolhido ao suscitante, para fins de assistência social.

São Paulo, 7 de junho de 1971

Compare with original
1917 / 1971
~~Label:~~
Ivone Casali
Mr. Serv. Indicate
2. Inciso



PROCESSO TRT/SP - 54/71 A - fls. 5

ACÓRDÃO

São Paulo, 7 de junho de 1971

HOMERO DINIZ CONCALVES PRESIDENTE

JOSÉ TEIXEIRA PENTEADO RELATOR

VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)

CMB
R. 11/6/71
D. 14/6/71

Confere com o original
São Paulo, 19/7/1991

Ivone Casali

Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TBT - 2.º Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 102/70-1 - DISSÍDIO COLETIVO DE
- CAMPINAS (SP)

ACÓRDÃO nº 6818 170

VISTOS, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 102/70-1) de Campinas, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS, e como suscitados LOTTUS TURISMO LTDA. e OUTROS 6;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, João Alberto Bressan, Wilson de Souza Campos Batalha e Albino Feliciano da Silva.

Custas em partes iguais sôbre R\$500,00.

Promove o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, contra a Lottus Turismo Ltda. e mais 6, o presente dissídio, a fim de reajustar os salários de seus representados.

Juntou o edital de convocação e cópia da ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 10/4/70.

Sem resultado conciliatório a Reunião de fls.16, vieram os autos a êste Tribunal, onde, procedida à reconstituição salarial, certifica a Secretaria ter encontrado o percentual de 38,02% sôbre junho de 1968.

Delegados poderes, na forma do art. 866, da C. L.T.; realizou-se a audiência de fls. 33, na qual houve o acôrdo proposto pelo Presidente da Federação dos Transportes do Estado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 102/70-A - fls. 2

[Handwritten signature]

ACÓRDÃO

do Estado de São Paulo, concedendo um reajustamento de 21,0% sobre os salários percebidos pelos empregados em 1/5/70 até 30/4/71, compensados os aumentos espontâneos concedidos até a presente data, exceto os provenientes de maioria, bem como o de elevação do salário mínimo, após 30/4/70.

O Ministério Público opina pela audiência da Comissão Ministerial de Preços e, no mais, aprova o acórdão.

É o relatório.

VOTO:

Homologo o acórdão firmado à fls. 33 que resulta da vontade das partes e cujo percentual de 21% não fere o disposto no art. 623 da C.L.T., respeitando, assim, portanto, as diretrizes da política econômico-financeira do Governo Federal.

São Paulo, 24 de agosto de 1970.

[Handwritten signature]

HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

[Handwritten signature]

NELSON TAPAJÓS RELATOR DESIGNADO

[Handwritten signature]

VINÍCIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR CIENTE

map/

R.2/9/1970

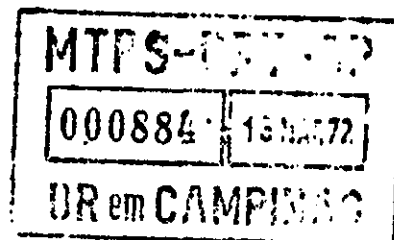
D.2/9/1970

conferido

210
13/3/72

Campinas, 13 de março de 1972.

Ilmo. Sr.
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em
CAMPINAS



Senhor Chefe,

Este Sindicato vem solicitar a V.S. a realização de "Mesa-Redonda" para a discussão de reivindicação de aumento salarial e outras condições de trabalho, aprovadas por assembléia geral dos trabalhadores representados por esta entidade, realizada em 11 do corrente, como comprovam os inclusos edital e cópia autêntica de ata.

Para participar da "mesa-redonda", deverão ser convocadas, por essa Divisão, as seguintes empresas de transporte de passageiros:*

- 1- COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Rua Carolina Florêncio nº 4150
- 2- VIAÇÃO CAMPOS ELÍSEOS S/A
Rua Capivari nº 611
- 3- EMPRESA BORTOLLOTO VIAÇÃO LTDA.
Rua Cel. Alfredo Nascimento nº 239 - Souza
- 4- RÁPIDO LUXO CAMPINAS
Rua 7 de Setembro nº 158
- 5- EMPRESA VIAÇÃO CAPRIOLLI LTDA
Rua Luiz Gama nº 209
- 6- VIAÇÃO BONAVITA S/A - TRANSPORTES E TURISMO
Rua Barão de Itapura nº 610
- 7- EMSATUR - EMPRESA M.SRA. APARECIDA DE TURISMO LTDA.
Rua Roberto Mange nº 63
- 8- LOTUS - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua Augusto E. Zaluar nº 83
- 9- TURISMO PRINCESA DO OESTE
Rua Joaquim Vilac nº 430
- 10- SOLEMAR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Rua Quintino Bocaiuva nº 70

As reivindicações apresentadas pelos empregados são as seguintes:

- a) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação sa-


- salarial;
- b) pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano;
 - c) igual reajustamento aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, sobre o salário de admissão e até o limite do que perceber o empregado mais antigo da mesma empresa no mesmo cargo ou função;
 - d) pagamento da importância mensal de R\$11,00 (onze cruzeiros), a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, para motoristas e cobradores;
 - f) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de um maquiagem para uso pessoal, de seis em seis meses;
 - g) desconto da importância de R\$10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado, associado ou não do Sindicato, no primeiro mês de vigência do reajustamento, em favor da assistência social mantida pela entidade de classe, devendo as empresas recolherem a quantia descontada em conta vinculada no Banco do Brasil S/A.

A reivindicação é efetivada dentro dos prazos legais, tendo em vista as estipulações do Processo TRT/SP-54/71-A, cuja certidão por fotocópia autenticada é juntada ao presente, bem como aquela do dissídio coletivo anterior ao que deu origem ao Processo mencionado.

Para os fins administrativos e legais, esta petição é apresentada em duas vias, sendo acompanhada de 10 (dez) xerocópias destinadas ao encaminhamento às empresas cuja notificação se pleiteou.

Agradecendo as atenções de V.S., reitera-se os protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,


 Leobino Pereira da Silva
 Presidente

Distribuidora de Bens - Sindicato dos Condutor
bidados no Lar S/A
 CGC N.º 46.115.00/001
 Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 11 (onze) horas, do dia 15 (quinze) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita a rua Aguiar da Prata s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
 - Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da sociedade, os documentos a que se refere o Art. 99.º do Decreto Lei n.º 2.627, de 26.9.1940. Campinas, 25 de fevereiro de 1972.
 Wanderlan Milanez
 Presidente

16.818-11/3

"Transcasa" Transportes
Campinas S/A
 CGC. N.º 46.052.239/001
 Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 11 (onze) horas, do dia 15 (quinze) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita à rua Aguiar da Prata, s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
 - Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da sociedade, os documentos a que se refere o Art. 99.º do Decreto Lei n.º 2.627, de 26.9.1940. Campinas, 25 de fevereiro de 1972.
 Nelson Taufic Nacif
 Presidente

16.818-11/3

"Transcasa" Transportes
Campinas S/A
 CGC. N.º 46.052.239/001
 Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária às 8 (oito) horas do dia 15 (quinze) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita à rua Aguiar da Prata s/n.º, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social com o aproveitamento das reservas de Lucros em Suspensão e correção compulsória do Ativo Imobilizado;

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas
Edital de Intimação Para Protesto

EDITAL

Por este edital, convocamos os Srs. Associados deste Sindicato, empregados em empresas de transportes de passageiros para a Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 11 de março, às 16 horas, na rua Bernardino de Campos n.º 115 nesta cidade, para discussão da seguinte

- ORDEM DO DIA**
- leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
 - deliberar sobre reivindicação salarial e autorizar a Diretoria a promover acordos ou interpor dissídio coletivo, visando a obtenção do aumento a ser pleiteado.
- Não ocorrendo número legal à hora marcada, será a assembleia instalada duas horas após, ou seja, às 18 horas, no mesmo local, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes.
- Campinas, 8 de março de 1972
 Leobino Pereira da Silva
 Presidente

16.824-9/3

Cid - Despachante
"EDITAL"

Helmuth Ponge, abaixo assinado, perdeu sua Carteira Mod. 19, expedida pela Delegacia de Estrangeiros de São Paulo, sob n.º RG. 654.406, R.E. n.º 103.175 e se a mesma não for encontrada no prazo de 3 dias requererá 2.ª via de conformidade com a lei.

Por ser expressão da verdade firmo o presente Edital.
 Campinas, 8 de março de 1972
 ss. Helmuth Ponge

(11/3)

DESPACHANTE CONTINENTAL

Av. João Jorge n.º 122
 Fones: 2.5188 - 2.6053

Roberto Pinto Teixeira, realtente nesta cidade de Campinas, portador da carteira nacional de habilitação n.º 78.044 e PGU n.º 78.044 - expedida pela Delegacia de Campinas, teve a mesma extraviada e se não for encontrada no prazo de 3 (três) dias requererá a 2.ª via conforme a lei.
 81.950 9/3

A. C. Penteado S/A
Veículos e Peças
CAMPINAS

CAD. GERAL CONTRIB.
 N.º 46.077.855/001
 Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de A.C. Penteado S/A Veículos e Peças, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1972, às 19.00 horas, em sua sede social, à Av. Governador Pedro de Toledo, n.º 671, na cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral

Existem em meu cartório sito em o Palácio da Justiça, 1.º andar, sala 504, para serem protestados, os seguintes títulos:

- Um cheque, do valor de Cr\$ 2.000, emitido em 30.12.1971 por LDO CERQUEIRA LEITE (Av. Glicério n.º 600); NOTAS PROMISSÓRIAS: 2) Uma do valor de Cr\$ 1.500,00, vencida em 11.1972, avalizada por JOSWALDO DA SILVA CARVALHO (Rua Paricunas n.º 144, CIC 062.672.118). Uma do valor de Cr\$ 750,00, vencida em 7.2.72, emitida por BOL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OCULOS LTDA. - e avalizada por ALMYR NAZARETH SATURNINO e LEONEL SATURNINO (todos à rua Pedro A. Alvim n.º 297); 4) Uma do valor de Cr\$ 100,00 (saldo) vendida em 15.10.71 emitida por FONSOUZA DE SOUZA BUENO (Rua Gen. Osório n.º 592); 5) Duas do valor de Cr\$ 37,04 cada uma, vencidas em 20.6. e 20.7. 71, emitidas por ANTONIO GIOVANNI PACHECO (Rua 8 n.º 167 - Vila Aurocano); 6) Uma do valor de Cr\$ 75,55, vencida em 10.11.1971 emitida por PRODICE SANCHES (Rua Sales de Oliveira n.º 795 - Jundós); 7) Duas do valor de Cr\$ 1.140,00, cada uma, vencidas em 3.2. e 3.3.1972, emitidas por GAUDENCIO PEREIRA DOS SANTOS, e avalizadas por JOSE PEDRO ALEXANDRIA (ambos à rua Luiz Silverio n.º 601).

E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificação nos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio e registrada A.R., e não tendo sido encontrados referidos devedores, e sendo pessoas desconhecidas faz-se a presente intimação através de edital, nos termos do § 5.º do art. 730 do Cód. do Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos ou dizer o motivo por que não o fazem. E, não sendo atendidas a presente intimação ficam ditos devedores desde já notificados dos competentes protestos.

Campinas, 8 de março de 1972
 O Primeiro Tabelião de Protestos.
 Substituto
 Francisco Benito

16.824-9/3

Edital de Protesto Intimação

Existem em o cartório a meu cargo, a rua Regente Feijó (Palácio da Justiça - 5.º andar s/ 504), para serem protestados os seguintes títulos: 1) por falta de aceite e pagamento: a) uma duplicata no valor de Cr\$ 394,50 sacada contra GERALDO SOARES BORGES, rua Araçoiaba da Serra, n.º 1.150. b) uma duplicata por indicação no valor de Cr\$ 122,61, sacada contra MARCENARIA BELLEBONE, rua Ana Jacinta de A. Couto, 555. c) uma duplicata no valor de Cr\$ 140,00, sacada contra ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA, Jardim Campineiro. d) duas duplicatas de Cr\$ 450,00 cada uma, sacadas contra MIGUEL BARROS PENTEADO, rua Prouença, 319. 2) por falta de pagamento: a) um cheque no valor de Cr\$ 1.200,00, emitido por RAIMUNDO STORTI, rua Higienópolis, 333 - b) uma duplicata do valor de Cr\$ 500,00 aceita por NELSON RUIZ, sítio São Francisco. c) quatro notas promissórias nos valores de Cr\$ 956,40, Cr\$ 1.050,00, Cr\$ 956,50, e Cr\$ 750,00 emitidas por IND. E COM.

J. Job

Juntas
CONVOCAÇÃO

A 4.ª Delegacia do Militar de Campinas convocando os cidadãos relacionados, a comparecerem a rep para tratarem de seu interesse. São eles: Ivan Gomes da Silva, de 1952; Ivan Bernardi de 1953; Ivan Ferreira de 1953; Ivan drigueiros dos Santos, de 1950; Ivo Custodio de 1951; Ivo lo, classe de 1950; Ivo classe de 1947; Izaias da Silva, classe de 1950; Ferreira, classe de 1950; no Domingos de Ramo de 1953; Ildio dos Santos de 1953; Izolino classe de 1952; Izolino gues Carneiro, classe Jaci Nogueira Penido, de 1926.

Jaci Rodrigues Vieira de 1952; Jaime Luiz go, classe de 1953; tonio Vieira da Silva, de 1953; Jair Belchor za, classe de 1944; Jai nardes, classe de 1951; Brambille, classe de 1951; Davanço, classe de 1951; Folegatti, classe de 1951; Germinari, classe de 1951; Luis Draghi, classe de 1951; Jair Mathues, classe de 1951; Jair de Oliveira Luc se de 1950; Jair Pedro ra, classe de 1953; Ja ra Cordeiro, classe de 1952; Jair Ponce Massoca, de 1952; Jair dos Santos de 1950; Jair Xavier classe de 1952; Jand lho, classe de 1948; J reira dos Santos, de 1939; Jeremias Ant-

Edital de Intimação Para Protesto

Existem em meu cartório no Palácio da Justiça, 5.º andar, para serem protestados os seguintes títulos: 1.º) Uma duplicata por pagamento e devolução, 14.2.72, do valor de Cr\$ sacada contra MOVEIS IND. COM. TEODORO LATO (Av. Barão de Itaipava, 2.º) Uma nota promissória de pagamento, ve 10.2.72, do valor de Cr\$ emitida por CLEMENTE SANTANA (Rua 15 de 59, Cosmópolis). 3.º) Uma nota promissória de pagamento, ve 12.11.71, do valor de Cr\$ emitida por OSMAR DOS REIS (Rua Andra 722, Campinas). 4.º) Uma nota promissória de pagamento, ve do valor de Cr\$ 300,00 por JOAO CARLOS FA 10 n.º 840 J. Flamboyant. 5.º) Uma nota promissória de pagamento, ve

Militar est:
ando cidadã

serviço esta abal- m de rtição, tos de

Classe classe e Sou- di Ro- sse de (amar- Mucil- Vieira. Moreira Izaias ; Isalt- classe s, clas- Moreira, Rodri- 1941; classe

a, clas- Domin- air An- classe ie Sou- ró Ber- 53; Jair 33; Jair 19; Jair 11; Jair 43; Jair 1953; 1953; 1953; a, clas- da Cos- f Perel- e 1953; lasso de classe a Silva, Carva- ová Mo- sse de nio Fer-

nação

25

oite sito, aia 511. protesta-

falta de venc. ... \$ 818,40.

TAPURA VERSO (para 797)

ória por ória em \$ 518,00

ALVES Novembro

ória por 2. em ... \$ 120,00

QUEIRA as Neves

ória por c. 25.1.72 emitida IO (Rua)

ória por c. 10.2.72

Novena ao Menin Pi

Chá Jesus q e lembrã e nota e a carta termidã de a grade tã. es tes rogo que atendida. (Vã do) Chá Jesu tudo c que e mo como te termidã de tã da tã. ou e no Vomo. Pã que tã. ou e. (Mencionã-se a sua que tã. ou e. ra não passar de Maria Voc e un tã. ou e.)

CLASSIFICADOS

★ Salas, quartos e conjuntos ★

14 Conjuntos - Salas

Vendo áreas, de 500 metros quadrados. Rua General Osório, 1.031, 11.º andar, conjunto 115. (81.847 - 12-3)

VAGAS PARA ESTUDANTES

Em casa de família de trato. Próximo a Faculdade, com garagem. Rua Barão Geraldo de Rosende, 75. 11/3

HÁ VAGAS para rapazes com ou sem refeição. Ambiente familiar. Bem perto do centro. Rua General Osório, 1.463. 82.117-11/3

★
ACHADOS E PERDIDOS

PERDEU-SE uma carteira marron, contendo documentos na Papelaria Barreto Lame eq. e Sacramento. Entregar à. Padre Vieira, 580 Fone ... 9-4524 - Será gratificado. 82.084-9/3

★
Empregados - oferecem-se

RESOLVEREM O SEU PROBLEMA de empregada doméstica. Cozinheiras, arrumadeiras, pagens etc Documentos e referências Fone 8-0728. 80 862-100.

ENFERMEIRA oferece-se período diurno ou noturno particular. Rua Silva Mendes, 683 - ou pelo fone 8-7527. Falar com Ivone. 82.159-10/3

TRIBUNA LIVRE

SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS - EDITAL

De acordo com a alínea "b" do artigo 12 da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que a chapa registrada concorrerá à eleição a ser realizada no dia 19 de abril de 1972, das 8 às 20 horas neste Sindicato, foi a seguinte:

CHAPA N.º 1 (UNICA) DIRETORIA

EFETIVOS:
Dr. José Antônio Trevisan
Acácia Alípio
Gílson José Alves

SUPLENTE:
Benedito Maurício Bueno
Nelson Romaldo de Oliveira
Ceiso Angelino Ribeiro

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:
Aramando Antolini Júnior
José Jurity de Andrade
Carmelita Godoy Nicolaci

SUPLENTE:
Maria Lúcia Sousa Oliveira
Laura Maria Zerpelton
Cypriano Mendonça

Delegados representantes ao Conselho da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo

EFETIVOS:
Dr. José Antônio Trevisan
Acácia Alípio
Gílson José Alves

SUPLENTE:
Benedito Maurício Bueno
Milton Dagnone
Adelino Augusto Rodrigues

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.
Campinas, 9 de março de 1972.
a) Adelino Augusto Rodrigues
Presidente (18.815 - 9-3)



EDITAL

Luiz Rossetti, declara para devidos fins o extravio do veículo de propriedade n.º 211284 do veículo marca Ford motor n.º 98 RT 138.153, que se o mesmo não for encontrado em 3 dias requererá via na forma da Lei. Campinas, 7 de março de 1972. 82.081-10

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de 2.ª via que perdi a C.N.H. Mot. Amador, n.º 7.024, Front 752, expedido pela 7.ª C.T. Campinas, aos 11.6.1952. Mario Leonardi 82.069-13

Edital de Extravio

A firma Oscar Antonio Albe estabelecida à rua Proença 1.164 nesta cidade, com inscrição estadual n.º 244.067.868, C. n.º 46.113.312/001, código atividade n.º 60.774, declara que foi extraviado o seu livro de Imposto de Circulação de Mercadorias (RIC), n.º 11.111.111, que mesmo não for encontrado dentro do prazo de 3 dias, será considerado perdido. Campinas, 8 de março de 1972. (a) Oscar Antonio Albe (Firma Reconhecida). 82.158-13

REFRIGERANTES CAMPINAS S/A

CGC. N.º 46.015.624/001
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 9 (nove) horas, do dia 9 (nove) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita Avenida Imperatriz Leopoldina n.º 572, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) aumento do Capital Social com o aproveitamento das reservas de Lucro em Suspensão e correção compulsória Ativo Imobilizado;
b) alteração parcial Estatutos Sociais; e,
c) outros assuntos de interesse da sociedade.
Campinas, 25 de fevereiro de 1972.
Nelson Taufic Nacif
Diretor Presidente 16.813-11/3

REFRIGERANTES CAMPINAS S/A

CGC. N.º 46.015.624/001
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO


Ficam os senhores acionistas convidados para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 (quinze) horas, do dia 15 (quinze) de abril de 1972, na sede social da sociedade, sita Avenida Imperatriz Leopoldina n.º 572, em Campinas, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
b) eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) outros assuntos de interesse da sociedade.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dezoito horas do dia onze de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede social do Sindicato, à Rua Bernardino de Campos número cento e quinze, nesta cidade de Campinas, com a presença dos associados cujas assinaturas foram lançadas no livro respectivo, em número de trinta e dois, o Sr. Leobino Pereira da Silva, Presidente, instalou os trabalhos da presente assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, visto não ter ocorrido número na primeira convocação. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, em breves palavras, explicou aos presentes os motivos da convocação, procedendo a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Diário do Povo". Em seguida, entregou a presidência da mesa diretora dos trabalhos ao associado Ademar Francisco, por indicação dos presentes. Este, assumindo a direção, escolheu a mim, Mauro Ribeiro, para servir como secretário, e os srs. Miguel Roberto e Durval Mascaro para escrutinadores. Prosseguindo, determinou que, na forma do item "a" da Ordem do Dia, fosse lida a ata da assembleia anterior, que foi aprovada sem emendas. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, foi dada a palavra ao Sr. Presidente do Sindicato, que expôs a necessidade de serem fixadas as bases de reinvindicacão para aumento salarial e outras cláusulas, tendo em vista que no dia 30 de abril vindouro termina a vigência das condições estabelecidas pelo último dissídio coletivo. Após amplo debate da matéria e sendo procedida a votação pelos associados presentes, que obedeceu o rito de escrutínio secreto, foi a Diretoria do Sindicato autorizada a apresentar às empresas o seguinte pedido e, no caso de fracassarem as negociações, a interpor o respectivo dissídio coletivo: a) aumento de 30% (trinta por cento) sobre os salários vigentes em abril de 1972, deduzidos os aumentos espontâneos concedidos após 1º de maio de 1971; b) pagamento do aumento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; c) igual aumento para os admitidos após 1º de maio de 1971, mas de modo a não ultrapassarem os salários de empregados mais antigos no mesmo cargo ou função; d) piso salarial igual ao salário mínimo vigente acrescido da porcentagem mencionada no item "a"; e) igual aumento na importância paga pelas empresas a título de ajuda de custo mensal para confecção e manutenção de fardamento, determinada pelo último dissídio; f) obrigatoriedade no fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de um maço de cigarros para uso pessoal, de seis em seis meses, conforme dissídio anterior; g) desconto da importância de 600,00 (des cruzeiros) de cada empregado, associado ou não do Sindicato, no primeiro mês de vigência do aumento, devendo essa importância ser recolhida pelas empresas em contabilidade vinculada no Banco do Brasil S/A, para a anuidade social do Sindicato, através de guias especialmente fornecidas pela entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, sendo então lavrada esta ata, que vai devidamente arquivada. Campinas, 11 de março de 1972 (ss) Ademar Francisco, Mauro Ribeiro, Miguel Roberto e Durval Mascaro.-

A presente é cópia fiel do original que se encontra lançado no Livro de Atas do Sindicato.-

Campinas, 13 de março de 1972


Leobino Pereira da Silva
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16
20/6

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS

RUA CAROLINA FLORENCIO Nº 4 150

NESTA

9 69 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA
SEBASTIÃO SOUZA TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA DEZES-
SEIS DO CORRENTE VG ÀS CATORZE HORAS VG AFIM PAR-
TICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO
616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

[Handwritten signature]
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ATENCIOSAMENTE
[Handwritten signature]
HAROLDO LUIZ BRÉTAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

VIAÇÃO CAMPOS ELÍSEOS S/A
RUA CAPIVARI Nº 611

70/CC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
ENTRADA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG
RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG
DIA DEZESSEIS DO CORRENTE VG ÀS CATORZE HORAS VG
AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CON
FORTE ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

AKC

ATENCIOSAMENTE
HAROLDO LUIZ DESTAS PRADO
chefe DRT Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

18/8
Empresa Bortolotto Viacão Ltda

EMPRESA BORTOLIOTO VIAÇÃO LTDA.

RUA CEL. ALFREDO NASCIMENTO Nº 239 - SOUZAS-SP

• 71/CC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG
RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG
DIA DEZESSEIS DO CORRENTE VG ÀS TATORZE HORAS
VG APEN PARTICIPAR NESTA REDONDA SINDICATO CLASSE
CONFORME ARTIGO 615 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

[Handwritten Signature]
HAROLDO LUIZ BRUNAS TRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

ENC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

196
206

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

RÁPIDO LUXO CAMPINAS

RUA 7 DE SETEMBRO Nº 158

NESTA

º 72/CC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA
SERASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA DEZES
SEIS DO CORRENTE VG ÀS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICI
PAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE CONFORME ARTIGO 616
PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE:

HAROLDO LUIZ BRUNAS BRADO
CHEFE DET CAMPINAS

AEC

Rápido Luxo Campinas S.A.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

22/06/72

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

EMPRESA VIAÇÃO CAPRIOLLI LTDA.

RUA JUIZ GAMA Nº 209

HESTA

8 73/CC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA
SEBASTIÃO SCUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA DE-
ZESEIS DO CORRENTE VG ÀS CATORZE HORAS VG AFII
PARTICIPAR NESTA REUNIÃO SINDICATO CLASSE CONFORME
ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CIT PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRUNO NETO
CHEFE DRT CAMPINAS

ALIC

Empresa Viação Caprioli Ltda.
Haroldo Luiz Bruno Neto



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

VIAÇÃO BONAVITA S/A - TRANSPORTES E TURISMO
RUA BARÃO DE ITAPURA Nº 610

DESTA

VIAÇÃO-BONAVITA S/A
Transportes e Turismo
Rua Barão de Itapura
nº 610 - Campinas - SP
Diretor Geral

74/30 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESTA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG
RUA SENEZÃO SOUZA VG TRZEZENTOS QUARENTA UM VG
DIA DISTRITO DO COMENTE VG ÀS CATOZE HORAS VG
AQUE PARTICIPAR NESTA REUNIONA SINDICATO CLASSE CON -
FORME ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT ET

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉTAS PRADO
Chefe DET Campinas

ALC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten initials

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

ENSATUR - EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA TURISMO LIMITADA
RUA ROBERTO MANGE - 63 CAMPINAS-SP.

• 75/CG 13 3 72

SOLICITAMOS COMPAR CIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZE E QUARTELA UM VG DIA DEZEMBRO DO CORRENTE AS CA
TORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLAS
SE VG CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

Handwritten signature
HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO

CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.-

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

LOJUS - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RUA AUGUSTO L. ZANUAR Nº 33

Imp. Camargo Neves
"JTUS" - Transporte • Tulliano Leite

76 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VC DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VC RUA
SERBASTIÃO SOUZA VC TRINTENTOS QUARENTA UM VC DIA DE
SEXTAS DO CORRENTE VC AS CATORZE HORAS VC APLICAR
SICIVAR NESTA RESPONDA VC SINDICATO CLASSE VC CONFOR-
ME ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT ET

ATENCIONAMENTE

[Handwritten Signature]
HAROLDO JUIZ BRUNAS PRADO
CHEFE DE CAMPINAS

REC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten initials: JMB

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

TURISMO PRINCESA DO OESTE
RUA JOAQUIM VILAS Nº 430

NESTA

2 77/GO 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG /
EUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG
IIA DEZESSEIS DO CORRENTE VG AS CATORES HORAS VG
AQUEM PARTICIPAR MESA REDONDA VG SINDICATO CLASSE VG
CONFORME ARTIGO 616 PARÁGRAFO TERCEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

Handwritten signature
RODOLFO DEZ BRUNO PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

AMC

ANEXO 1

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

216
2/2

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

SINDICATO CONDUTORES VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS
RUA BERNARDO CAMPOS - 115
CALCINHAS

• 79/60 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO VOSSA SENHORIA VG DIVISAO
REGIONAL TRABALHO CALCINHAS VG RUA SEBASTIAO SOUSA VG TREZE
QUARENTA UM VG DIA DOZEIS DO CORRENTE AS CATOZE HORAS VG
AFIM DE PARTICIPAR NISSA REDONDA ENTIDADES CLASSE CG CONFORME /
ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CET PT

VQUATEL.-

AT NOLDO KENTE
HAROLDO LUIZ BRITAS PR DO
CHefe DE CALCINHAS

Festinat
14-3-72.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten signature

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

TRANSPORTE CAPELLINI
RUA ARNALDO CARVALHO - 560

CAMPINAS

80/GC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REUNIR NESTE DESSE EMPRESA
VE DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VE RUA SEBASTIAO SOUZA
VE TREZENTOS QUARENTA E UM VE DIA SEXTA FEIRA DO CORRENTE AS 08
TORSE HORAS VE NEM PARTICIPAR NESTA REUNIDA SINDICATO CLASSE
CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENÇAO

HAROLDO LUIZ BRETAS FR. DO

CHEFE DRT CAMPINAS

TRANSPORTES CAPELLINI LTDA

Amoracy A. Capellini

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

EMPRESA FORNATO CAPELLATO
VALINHOS -

n 81/CC 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARTILHAMENTO RECURSOS DE NENHUMA EMPRESA
VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS V NUNCA SUBSTITUIO SOU
ZA TRIBUTOS GABARITA E UM VG NUNCA RECORREIS DO CORR NEN AS
CATORZE HORAS VG APEN PARTICIPAR NUNCA RECORRE SINDICATO CLAS
SE CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CBT PE

ATENCIONAMENTE

H. BOLLIO NUNCA RECORRE TRABO
CHefe DE CAMPINAS

VQUATEL.-

Oirce Capellato

Handwritten signature or initials in the top right corner.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature]

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

SOLIMAR TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA - 70

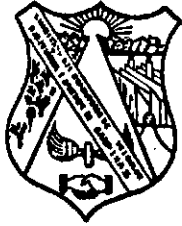
CAMPINAS-sp.

78/CC. 13 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
SA V3 DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS V3 RUA SEBASTIAO
SOUZA V3 TREZENTOS QUARENTA UM V3 DIA DEZEMBRES NO CORRENTE
AS CATORZE HORAS V3 APRE PARTICIPAR NESTA REUNIAO SINDICATO
CLASSE V3 CONCORDIA ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLT PT

[Handwritten signature]
VCS TEL.-

ATENCIOSAMENTE
HEROLDO LUIZ BRETAS PRIMO
CHEFE DEPT C CAMPINAS

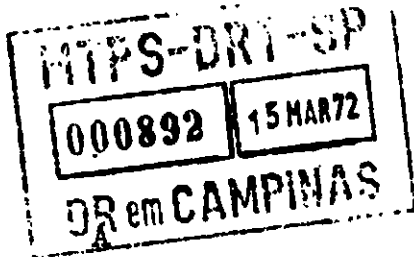


Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos

(EMPREGADOS)

R. Bernardino de Campos, 115 - Telefone 9-8930 - CAMPINAS - SP

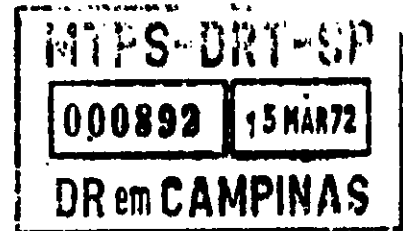
Ofício 076/72



Campinas, 15 de março de 1972.

Divisão Regional do Trabalho

N e s t a



Prezados Senhores:

O SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente fornecer, de acordo com solicitação de Vs. Ss., o nome e endereço de duas firmas que entraram posteriormente para a lista das que vão ser convocadas para participarem da "Mesa-Redonda" que - irá se realizar , nessa Divisão Regional.

As firmas são: TRANSPORTES CAPELLINI - Rua Arnaldo de Carvalho nº 560 e EMPRESA DE ONIBUS E TURISMO F. CAPELATO - Avenida Independencia nº 429 - Valinhos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LEOBINO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Aos desesseis dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e dois, sob a presidência do Sr. Haroldo Luiz Bretas Prado, realizou-se uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, representado pelo Sr. Leobino Pereira da Silva, Presidente e Dra. Adriana Nucci Paes Cruz, Sr. Orlando Coutinho Secretário Geral da Federação da categoria profissional, Sr. Dr. Nícaza Mariotini e Cezar Contesotto, diretores da Cia. Campineira de Transportes Coletivo, Sr. Ary Del A Alamo, diretor de Turismo Princesa D'Oeste, Sr. Erich Schaffer, representando Empresa Viação Caprioli Ltda. tendo em vista o falecimento do titular Sr. Mario Caprioli, as demais embora convocadas não compareceram. O Sr. Presidente da reunião, após levar ao conhecimento dos presentes de que a convocação atendia solicitação do órgão sindical, reivindicando o reajuste salarial da categoria, consultou-os a respeito do pleiteado. Os Srs. empregadores, tecendo comentários sobre o pedido, mostraram-se surpresos quanto ao pretendido digo qto. a época, pois o atual acôrdo tem seu prazo de vigência até 31 de março do corrente ano. Assim, entendem a impossibilidade de apresentar no momento, qualquer proposta de reajuste, entretanto estão disposto a discutirem o mesmo. Com a palavra o Sr. Orlando Coutinho, disse que, diante da impossibilidade de se estabelecer um acôrdo amigável, no momento, e, a fim de que apresse-se a remessa do presente a Delegacia Regional do Trabalho, para a remessa digo o envio do mesmo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para apreciar ou encaminhar ao órgão de 1ª instância, agradecendo a participação das partes interessadas, Nada mais havendo foi encerrada a reunião, devendo entretanto, retificar a referência acima onde se diz: pois o acôrdo o atual acôrdo tem seu prazo de vigência até 31 de março do corrente ano, para: pois o acôrdo atual tem seu prazo de vigência até 30 de abril do corrente ano.

NRB. 884/72.

Encaminhe ao SI,
atendendo solicitação do
sindicato postulante, em
razão de impossibilidade
de acôrdo na esfera ad-
ministrativa.

Camp. 17.03.72.

[Handwritten signature]
Chefe

HAROLDO LUIS BRETAS PR
1950
Chefe da Divisão Regional em Camp.

PROTÓCOLO GERAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

28 MAR 1309Z 228402

DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

De ordem do Sr. Diretor de
Serviço do Interior a 0

S. Sindical

2113 172
[Handwritten signature]
Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-228.402/72

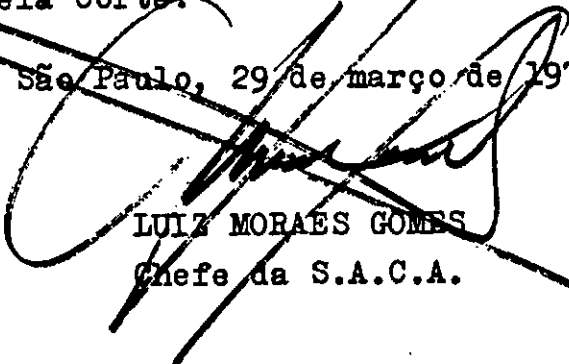
Senhora Diretora:

O Sindicato dos Condutores de Veículo - Rodoviários e Anexos de Campinas, solicitou fossem convocadas as firmas relacionadas na inicial do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para reajuste salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas no dia 16 do mês corrente, as partes não se conciliaram, tendo sido requerido a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.


A consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Corte.

São Paulo, 29 de março de 1972


LUIZ MORAES GOMES
Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 29 de março de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÔRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 29 de março de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO



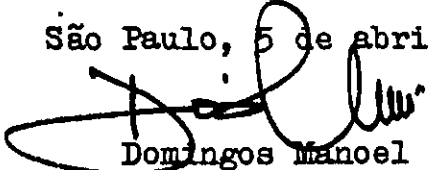
EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, cumpridas as formalidades legais requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra a Companhia Campineira de Transportes Coletivos e outras (9) empresas, todas sediadas em Campinas.

No que tange à reconstituição salarial, já acompanham o pedido inicial os elementos necessários.

A consideração de V. Ex^ª.

São Paulo, 5 de abril de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

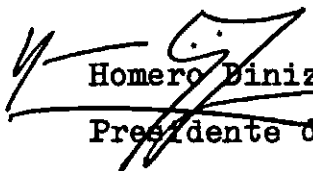
Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas para a proposta de conciliação e instrução do presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem os autos com urgência dada a natureza da questão.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 5 de abril de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

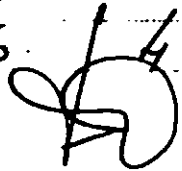
JUNTADA

SECRETARIA DE ECONOMIA

Oficio de reconstitución

Salvador

6/4/72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 387, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 60/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS

SUSCITANTE - SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

SUSCITADO - CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,47	147,00
junho	100	1,43	143,00
julho	100	1,42	142,00
agosto	100	1,40	140,00
setembro	100	1,38	138,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,32	132,00
dezembro	100	1,29	129,00
janeiro 71	100	1,28	128,00
fevereiro	100	1,26	126,00
março	100	1,25	125,00
abril	100	1,23	123,00
maio (124)	129,50	1,21	156,69
junho	129,50	1,19	154,10
julho	129,50	1,18	152,81
agosto	129,50	1,16	150,22
setembro	129,50	1,13	146,33
outubro	129,50	1,11	143,74
novembro	129,50	1,10	142,45
dezembro	129,50	1,09	141,15
janeiro 72	129,50	1,07	138,56
fevereiro	129,50	1,06	137,27
março	129,50	1,04	134,68
abril	129,50	1,02	132,09
			3.338,09

3.338,09	:	24	=	139,10	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
139,10	x	1,06	=	147,44	
147,44	:	129,50	=	1,1390	
113,90	-	100	=	13,90	
13,90	+	3,50	=	17,40%	
1,1740	x	129,50	=	152,05	
152,05	:	124	=	1,2265	
122,65	-	100	=	<u>22,65%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

[Handwritten signature]
24/4/72

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de maio de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(124 x 1,0441 = 129,50).

SÃO PAULO, 6 DE abril DE 1.972.

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SELE/SP Nº

05.75

604/72.

[Handwritten signature and scribbles]

Senhor Juiz.

De ordem do Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 60/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, como suscitante e Cia. Campineira de Transportes Coletivos e outros, como suscitados, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

[Handwritten signature]

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas.-SP.

Of. SENE/SP Nº

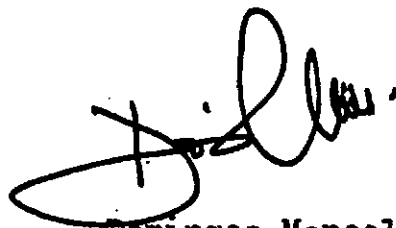
00865

, 6/4/72.

Senhor Juiz.

De ordem do Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 60/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, como suscitante e Cia. Campineira de Transportes Coletivos e outros, como suscitados, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 21 Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas.-SP.

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data em _____

T.R.T.

Em _____ de _____ de 1972
Com o nº _____ de 1972

~~_____~~
CHEFE DE SECRETARIA

Designo a audiência para o
dia 27/4/72, às 12,30 horas.
Atenciosamente.

C. 14/4/72 (14/4/72)
R. P. G.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários

Sr. **Anexos**

N.º **941/72**

Proc. **830/72**

Rua **Bernardino de Campos, 115**

Reg. _____

Nesta

RECLAMANTE	Suscitante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
RECLAMADO	Suscitado: CIA CAMPINEIRA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS

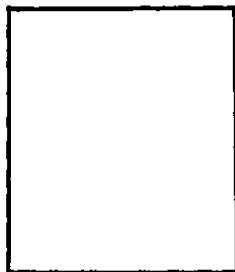
Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19**72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **14** de **abril** de 19**72**

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA



JUSTIÇA DO TRABALHO
2.a REGIÃO
AVISO DE RECEBIMENTO



ESTE "A.R." DEVE SER DEVOLVIDO À

_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

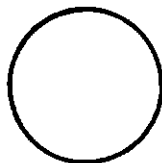
RUA — NÚMERO — ZC

CIDADE

ESTADO

BRASIL

ESTA PARTE DEVE SER PRE-
ENCHIDA PELO REMETENTE.



CARIMBO DO CORREIO
QUE FIZER A DEVOLU-
ÇÃO DO "A.R."

NOME DO DESTINATÁRIO Sind. Cond. Veículos Rod. e Anexos

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) : CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 941/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

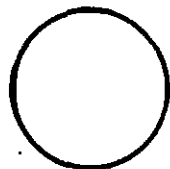
aud. 27/4/72.

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA


ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Cia Campineira de Transportes Coletivos

N.º 942/72

Rua Stachix Carolina Florêncio, 4150

Proc. 831/72

Reg. _____

Nesta

RECLAMANTE: Suscitantes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIAIS E ANEXOS DE CAMPINAS
RECLAMADO: Suscitados: CIA CAMPINEIRA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS

Fica V. S.ª notificado de que no dia 27 de abril de 1972, às 12,30 horas, nesta Junta, à R. Dr. Costa Aguiar, 113 andar, será realizada a audiência de discussão coletiva, relativa ao processo acima.

Campinas 14 de abril de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Cia Campineira de Transp. Coletivos

ENDERÊÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 942/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 27/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA


ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM


CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

2ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Viação Campos Elíseos s/a**

N.º **943/72**

Rua **Capivari, 611**

Proc. **830/72**

Nesta

Reg. _____

PRESEMANTE: **Suscitante: SINDICATO DAS CONDIÇÕES DE VEICULOS INDIVIDUAIS E AMIGOS DE CAMPINAS**
RECLAMADO: **Suscitado: CIA. CAMPINEIRA. TRANSP. COLETIVOS E OUTROS**

Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19**72**, às **17,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **disídio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas, **11** de **abril** de 19**72**

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Viação Campos Eliseos s/a

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 943/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 27/4/72

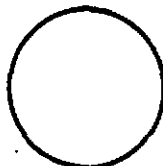
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas, 18 de Abril de 1972

LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

30
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Empresa Bortolloto Viação Ltda**

N.º **944/72**

Rua **Cel. Alfredo Nascimento, 239 -**

Proc. **830/72**

Souzas

Reg. _____

RECLAMANTE	Suscitante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
RECLAMADO	Suscitado: CIA CAMPINEIRA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS

Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19**72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivos**, relativa ao processo acima.

Campinas **14** de **abril** de 19**72**

[assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Emp. Bortolotto Viação Ltda

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO lot. 944/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 27/4/72

RECIBO

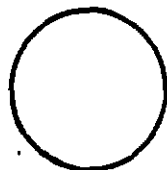
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Sousa-17-04-72.

LOCAL E DATA

Eduardo Prodocimo

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

31
22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Campinas

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE.....

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Rápido Luxo Campinas**

N.º **945/72**
830/72

Rua **7 de Setembro, 158**

Proc.
Reg.

Nesta

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª REGIÃO

RECLAMANTE	Suscitante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E AEROS DE CAMPINAS
RECLAMADO	Suscitado: CLÁ CAMPANHA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS

Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19**72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **diariedade coletiva**, relativa ao processo acima.

Campinas **14** de **abril** de 19**72**

M S
DI CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Rapido Luxo Campinas

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 945/72 Proc. 831/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud: 27/4/72

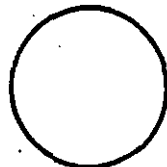
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

26.04.72

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Capinas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Empresa Viação Capriolli Ltda**

N.º **946/72**

Rua **Iliz Gama, 209**

Proc. **830/72**

Reg. _____

Nesta

~~Suscitantes: Sindicato dos Condutoras de Veículos~~
RECLAMANTE: **CELLOS RESERVISTAS E ARMENOS DE CAPINAS**
~~Suscitados: Cia Capriolli Transp. Coletivos e Outros~~
RECLAMADO: **CIÁ CAPRIOLLI TRANSP. COLETIVOS E OUTROS**
M. Q. A. C. E. J. U. L. I.

Fica V. S.ª notificado de que no dia **27** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113** Junta, à **discórdia coletiva** andar, será realizada a audiência de _____, relativa ao processo acima.

Capinas **14** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Emp. Viação Capriolli Ltda

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 946/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 27/4/72

RECIBO

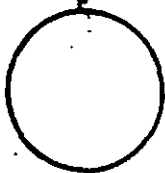
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Cooper 14-4-72

LOCAL E DATA

[Signature]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Viação Bonavita s/a Transportes e Turismo**

N.º **947/72**

Rua **Barão de Itapura, 610**

Proc. **830/72**

Nesta

Reg. _____

~~XXXXXXXXXX~~ Suscitante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
~~XXXXXXXXXX~~ Suscitado: CIA CAMPINEIRA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS

PRO - 28

Fica V. S.ª notificado de que no dia **27** de **abril** de 19 **72**, às **12,30** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivos**, relativa ao processo acima.

Campinas **18** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Viação Bonavita s/a

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) :CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO ~~Est~~ 947/72 ~~Proc.~~ 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

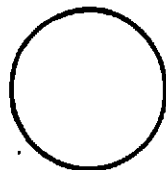
est. 27/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

15/4/72
LOCAL E DATA

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

34
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Ensatur - Empresa N. Sra. Aparecida Turismo Ltda**

N.º **948/72**

Rua **Roberto Mange, 63**

Proc. **830/72**

Nesta

Reg. _____

~~RECORRIDO~~ **Suscitantes: BINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E AERIOS DE CAMPINAS**
~~RECORRIDO~~ **Suscitados: CIA CAMPINEIRA DE TRANSP. COLETIVO E OUTROS**

Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19**72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **disseio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **15** de **abril** de 19 **72**

[assinatura]
/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Ensatur - Emp: N. Sra. Ap. Turismo
ENDEREÇO _____ Itda

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) : CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not 948/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

md. 27/4/72

RECIBO

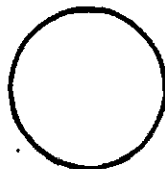
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 17/04/72

LOCAL E DATA

o Anis

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

35
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Lotus Transportes e Turismo Ltda**

N.º **949/72**

Rua **Augusto E. Zaluar, 83**

Proc. **83D/72**

Nesta

Reg. _____

RECEBENTE	Suscitantes: SINDICATO DOS COLHEITORES DE VIL-
RECEBENTE	CULCO REDOVIANOS E AMIGOS DE CAMPINAS
RECEBENTE	Suscitados: CIA CAMPINEIRA TRANSP. COLETIVOS E OUTROS
RECEBENTE	

NOTA: JUNTA DE


Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de **72**, às **12,30** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar, 113** Junta, à **dissídio coletivo** andar, será realizada a audiência de _____, relativa ao processo acima.

Campinas

15

de **abril**

de 19 **72**


CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Lotus Trsnno. e Turismo Ltda

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) :CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 949/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

and. 27/4/72

RECIBO

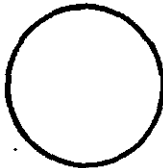
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

18/04/72

LOCAL E DATA

JM Camargo Neves

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

36
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Turismo Princesa do Oeste**

N.º **950/72**

Rua **Joaquim Vilac, 430**

Proc. **830/72**

Nesta

Reg. _____

~~RECORRIDO~~ **Suscitante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas**
~~RECORRIDO~~ **Suscitado: Cia Campineira Transp. Coletivos e Outros**

Fica V. S.ª notificado de que no dia **27** de **abril** de
19 **72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113**
andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivo**
relativa ao processo acima.

Campinas **14** de **abril** de 19 **72**

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Turismo Pricesa do Oeste

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 950/72. Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

aud. 27/4/72

RECIBO

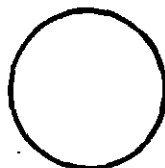
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

18 de Abril de 1972

LOCAL E DATA

Edemir Bosco

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

37
~c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Solemar - Transporte e Turismo Ltda**

N.º **951/72**

Rua **Quintino Bocaiuva, 70**

Proc. **830/72**

Nesta

Reg. _____

~~RECEBADO~~ **Suscitante: Sindicato dos Cond. de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas**
~~RECEBADO~~ **Suscitado: Cia Campineira Transp. Coletivos**

Fica V. S.º notificado de que no dia **27** de **abril** de 19 **72**, às **12,30** horas, nesta Junta, à **R. Dr. Costa Aguiar, 113** andar, será realizada a audiência de **dissídio coletivos**, relativa ao processo acima.

Campinas **14** de **abril** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Solemar Transp. e Turismo Ltda

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not. 951/72 Proc. 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

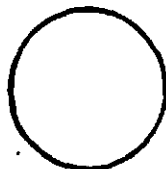
ud. 27/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Transportes Capellini

N.º 1005/72

Proc. 830/72

Rua Arnaldo de Carvalho, 560

Reg. _____

Nesta

JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>RECLAMANTE: xxxxxx Suscitantes Sindical dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas</p> <p>RECLAMADO: xxxxxx Suscitado: Cia Campineira de Transp. Coletivos e outros</p>

Fica V. S.ª notificado de que no dia 27 de abril de 19 72, às 12,30 horas, nesta Junta, à R. Dr. Costa Aguiar, 113 andar, será realizada a audiência de diário coletivo, relativa ao processo acima.

Campinas, 25 de abril de 19 72

[Assinatura]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Transportes Capellini

ENDEREÇO _____

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO Not 1005/72 Lic 830/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

and
27/4/72

RECIBO

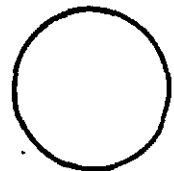
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

26 - Abril 1972

LOCAL E DATA

Amaral A. Capellini

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM

NOME DO DESTINATÁRIO Empa. Caubius e Lurindo S
ENDEREÇO Capulatto
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO Not 1006/72 Proc 830/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO _____

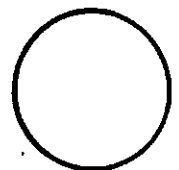
and
27/4/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

26/4/72.
LOCAL E DATA

D. P. Capulatto
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA JUNTEI AOS PRESENTES AUTOS, HOJE DEVOLVIDOS, PELO SR. PRESIDENTE, A ATA DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 27 DO MES DE abril COM _____

Capulatto, 27 de abril de 1972
S. M. S.
of. jud.



40
duvidas

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 830 / 72

Aos vinte sete dias do mês de abril
do ano de 19 72, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a
presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. a NEYDE DE SA

~~XXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXX~~ Vogal dos Empregadores,
foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: **Sindicato
dos Condutores de Veiculos Rodoviários e Anexos de Campinas, sus-
citante e Cia. Campineira de Transportes Coletivos e outras, susci-
tadas.**

Compareceu o Sindicato suscitante, representado*
pelo sr. Leobino Pereira da Silva- Presidente, e do sr. Affonso *
Teixeira Filho- Presidente da Federação dos Trabalhadores em Tras
portes Rodoviários do Est. de S. Paulo.

Compareceram as seguintes suscitadas:-Cia. Campi-
neira de Transportes Coletivos, represent. pelo sr. Nicola Mario-
tini, acomp. do adv. dr. Jacob Vicente Morelli; Rapido Luxo Cam-
pinas, represent. pelo sr. José Roberto Roncoletta; Empresa Via-
ção Capriolli, represent. por seu José Carlos Barbosa, acomp. do *
adv. dr. Natal Galé; Turismo Princesa Do Oeste represent. pelo sr. Adil-
son Bosco; Transportes Capellini represent. pelo sr. Odair Capellini
e Empresa de Onibus e Turismo F. Capelatto represent. pelo sr. Fortu-
nato Capelatto e Viação Bonavita S/A represent. pelo sr. Oscar *
Frabça.

Não compareceram as seguintes suscitadas:- Viação*
Campos Eliseos S/A; Empresa Bortolotto Viação Ltda; Ensatur Empre-
sa N. Sra. Aparecida de Turismo Ltda e Lotus Ransportes e Turismo *
Ltda.

Não tendo as partes entrado em acôrdo, a Presiden-
cia formulou a seguinte proposta: concessão de aumento aos repre-
sentados pelo suscitante de 23% calculados sobre os salários perce-
bidos pelos empregados em 1º. de abril de 1972; 2) dedução de to-
dos os aumentos concedidos após 1º. de maio de 1971, salvo os de-
correntes de promoção, transferencia, aquisição de maioridade e *
equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho; 3) aos em-
pregados admitidos após a data-base, aumento proporcional à razão
de 1/12 avos por mês de serviço; 4) pagamento da importância men-



41
SUSCITANTE

mensal de R\$10,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção dos fardamentos, para motoristas e cobradores; 5) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de um macacão para uso pessoal, de 6 em 6 meses; 6) desconto da importância de R\$10,00 de cada empregado, associado ou não do Sindicato no primeiro mes de vigencia do reajuste, em favor da assistencia social mantida pela entidade de classe 7) prazo de vigencia 1 ano, a partir de 12. de maio de 1972 e a extinguir-se em 30 de abril de 1973.

A proposta da Presidencia foi aceita pelas suscitadas, com exceção da Cia. Campineira de Transportes Coletivos.

Pelo suscitante foi declarado que em principio, não recusa a proposta da Presidencia, porem em virtude da recusa da suscitada Cia. Campineira de Transportes Coletivos em aceitar a proposta da Presidencia e para que futuramente não haja distorções salariais prefere aguardar a decisão do Egregio Tribunal Regional do do Trabalho da 2ª. Região.

Não havendo provas a serem produzidas, pela sra. Presidente foi determinado o encaminhamento dos presentes autos, com a máxima urgencia, ao Egregio Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida no art. 866 da C.L.T., acompanhado das informações que serão anexadas à presente ata.

EM TEMPO:- Pelo advogado da Cia. Campineira de Transportes Coletivos foi requerido que se ofidasse à Prefeitura Municipapl de Campinas para os efeitos do ar. 4º do dec. 4725 de 13.7.65 e do prejulgado 33 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Deferido, sendo que os presentes autos serão remetidos ao E. Tribunal Regional do Trabalho de imediato e a resposta da officio será encaminhada diretamente àquela E. Corte.

Nada mais.

Juiza Presidente

[Handwritten signature]

Suscitante

Suscitadas

[Handwritten signature]

Juiza Presidente
p Ch. Secretaria

[Handwritten signature]

14

- EM TEMPO:- Neste ato compareceu a suscitada Empresa N.S. Aparecida
- de Turismo Ltda. - ENSATUR, representada pelo dr. Roberto
Jacob Chaib

Juiza Presidente

Mauricio *Roberto*

Suscitada

Fátima Cavallari

[Signature]
[Signature]

0

0

42
2000

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS

PROCURAÇÃO

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS, com sede nesta Cidade, por este instrumento particular nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. JACOB VICENTE MORELLI, brasileiro, solteiro, advogado e JOSE RAMOS DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscritos na O.A.B., secção de São Paulo, respectivamente, para o fim de representá-la nos autos do Dissídido Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Aenxos de Campinas, podendo usar dos poderes "ad judicium", bem como os contidos no art. 108 do Código de Processo Civil e ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários - inclusive substabelecer, em conjunto ou separadamente.

Campinas, 25 de abril de 1972

Antônio Lopez



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em face da delegação atribuída a esta Presidência na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Execlência os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergência entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos condutores de veículos rodoviários e anexos de Campinas, move o presente dissídio coletivo, de natureza econômica, contra as seguintes empresas: Companhia Campineira de Transportes Coletivos, Viação Campos Elíseos S/A, Empresa Bartolotto/Viação Ltda, Rápido Luxo Campinas, Empresa - Viação Capriolli Ltda, Viação Bonavita s/a - Transportes e Turismo, Ensatur - Empresa Nossa Senhora Aparecida de Turismo Ltda, - Lotus - Transportes e Turismo Ltda, Turismo Princesa do Oeste, - Solemar - Transporte e Turismo Ltda, Transportes Capellini e Empresa de Onibus e Turismo F. Capelatto, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação salarial; para os empregados admitidos após 1º de maio de 1971, o mesmo aumento, sendo que nenhum empregado poderá perceber salários superior ao de empregado mais antigo da mesma empresa, no mesmo cargo ou função; pagamento a partir de 1º de maio de 1972 com prazo de duração de um ano; pagamento da importância mensal de \$11,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, para motoristas e cobradores; fornecimento ao pessoal de oficinas, gratuitamente, de um macacão para uso pessoal, de seis em seis meses; - desconto da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, a qual reverterá em favor do sindicato suscitante para atendimento de fins pessoais, descontos este a ser efetuado no primeiro mes de vigência do reajustamento,

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egrégio Tribunal. Frente a delegação de poderes de fls. 22, esta Presidência procedeu à instrução do dissídio.

44
11/11/73

O cálculo da reconstituição salarial de acordo com legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Economicos, encontra-se as fls. 23/24.

Devidamente notificados, compareceram algumas suscitadas, tendo deixado de comparecer a audiência inaugural, - apenas a Viação Campos Elíseos S/A, Empresa Bartolotto Viação Ltda e Empresa Lotus Transportes e Turismo Ltda.

As suscitadas se abstiveram de contestar o -- feito e, não tendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por esse Colendo Tribunal, determinou que o Juiz instrutor o encerramento da instrução processual.

Ante a inexistência de acordo, pela presidência foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) reajuste salarial de 23% calculado sobre o salários percebidos em 1º de abril de 1972; b) dedução de todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, exceto os decorrentes de promoção, transferência, - implemento de idade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em jugado; c) aos empregados admitidos após data base, aumento proporcional a razão 1/12 avós por mes de serviço; d) pagamento da importância mensal de \$10,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção dos fardamentos, para motoristas e cobradores; e) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente de um macacão para uso pessoal de seis em seis meses; f) desconta da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, no primeiro mes de vigência do reajuste, em favor do sindicato suscitante, para atendimento de fins sociais; g) prazo de vigência, um ano, a partir de 1º de maio de 1972 e extinguir-se em 30 de abril de 1973.

A proposta da presidência foi aceita pela suscitada com exceção da Companhia Campineira de Transporte Coletivo. Esta suscitada requereu em via de ofício à Prefeitura Municipal de Campinas, para os efeitos do artigo 4º do decreto 4725 de 13/7/65 e do Pré-julgado 33 do Colendo Tribunal do Trabalho. O requerimento foi deferido, com a determinação de que a resposta do ofício deverá ser encaminhada diretamente a esse Egrégio Tribunal para que não haja retardamento do processo nesta Junta.

Pelo suscitante foi dito que não recusava, em -- princípio a proposta de Presidência, mas tendo em vista a recusa formulada pela Companhia Campineira de Transportes Coletivos



45
12/11/67

-3-

e para que futuramente não haja distorções salariais, preferia aguardar a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Essas, as considerações respeitosamente submetidas à Egrégia Superior Instância, que, dada a impossibilidade de acôrdo apreciará o presente dissídio, na forma do artigo 864, da Lei Consolidada.

Respeitosamente



NEYDE DE SÁ
JUIZA PRESIDENTE

46
JRG

Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

252/72

27 de abril de 1972

Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

Exmo. Sr. Prefeito de Campinas

: solicitando informação.

Exmo. Sr. Prefeito:

Para instruir Dissídio Coletivo TRT JP nº 60/72, processo JCF nº 830/72, entre partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, suscitante e Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros, suscitados, solicito de V. Exª., as obsequiosas providências no sentido de serem prestados informes sobre as determinações do art. 4º do Decreto 4.725 de 13 de julho de 1965 e do prejulgado 33 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Solicito, outrossim, de V. Exª., que a resposta - deverá ser enviada diretamente ao Exceleto Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, endereçada ao Excelentíssimo Sr. Presidente, à Avenida Rio Branco nº 285 em São Paulo.

No ensejo, apresento a V. Exª., os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Neide de Sá,
Juiza Presidente

JRG/

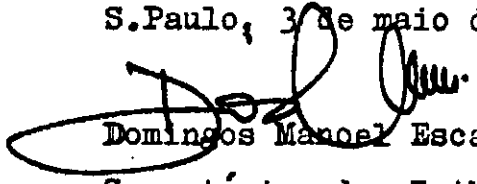
T. R. T. - 2ª REGIÃO - ... VIGU
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 2 / 5 / 72

47
9

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Dada a impossibilidade de uma composição amigável entre as partes, foram os autos devolvidos a este Eg. Tribunal, pelo que promovo-os à elevada consideração de V. Ex^{sa}.

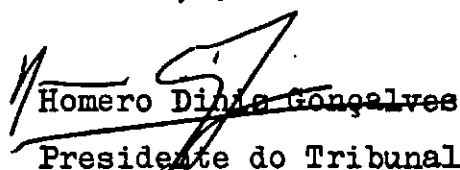
S. Paulo, 3 de maio de 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL
DO TRABALHO.

S. Paulo, 3 de maio de 1972

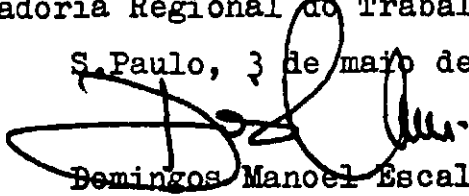


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 3 de maio de 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal



Processo PR 2394 / 72 e n.º TRT SP 60 / 72

Parecer PR 2032 / 72 n.º 112 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
RECORRENTE: e Anexos de Campinas

SUSCITADO : Cia. Campineira de Transportes Coletivos e outros
RECORRIDO:

P A R E C E R

1 - Preliminarmente, deve ser oficialdo à Prefeitura Municipal de Campinas e ao D.E.R. (art.3º do Dec.Lei 15/66).

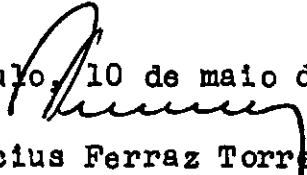
2 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

3 - Reconstituição salarial a fls. 23/24, acusando um percentual de 22,65%.

4 - Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 22,65%, com a procedência do dissídio.


É o parecer.

São Paulo, 10 de maio de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

Am curatorul de drepturi de ar.
Procurorul Reg. in. Dista. de la
Mocim. a. D. de la Reg. Reg.
Am de la Reg. de la Reg. de la

Am. 11 d. 5 ca 1972



Am de la Reg. de la Reg. de la

11

11

49
07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 60/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 12 de maio de 1972

~~Administrador~~ ao relator

São Paulo, 12 de maio de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA

São Paulo, 12 de maio de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 16 de maio de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 17 de maio de 1972

Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/5/72
PUBLICADA EM 17/5/72 NO DIÁ-
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 17 DE 5 DE 1972

J. A. S. S.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TRF. C. 7356/72

de 18-5-72

São Paulo, 19/5/72

J. A. S. S.



Prefeitura Municipal de Campinas

50
A

Campinas, 15 de maio de 1.972.

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 7356/12
Em 18/5/72

St
SM 18/5/72

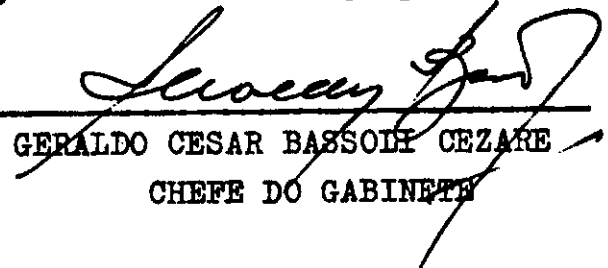
Senhor Presidente:

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito e em atenção ao ofício nº 262/72, da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, de que junto cópia para seu conhecimento, acompanhada das manifestações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, venho informar a V.Exa. que falta a esta Prefeitura o conhecimento prévio e em dados objetivos quanto aos índices da elevação salarial proposta, para poder calcular a sua incidência no valor da tarifa atualmente cobrada pela concessionária.

Ainda que estivesse de posse desses elementos, esta Prefeitura teria de realizar uma auditoria na contabilidade da concessionária para, então, poder opinar relativamente ao "quantum" em que seriam onerados os preços das tarifas vigentes.

Finalmente, permito-me lembrar que, atualmente, o Conselho Interministerial de Preços (C.I.P.) deve opinar, preliminarmente sobre qualquer aumento de tarifas ou preços de passagens, antes de sua aprovação final pelos órgãos competentes.

Com estes esclarecimentos e aguardando novas instruções desse Egrégio Tribunal, valho-me do ensejo para subcrever-me atenciosamente.


GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
CHEFE DO GABINETE

Exmo. Sr. Presidente do
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO

- /cba.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

URGENTE
URGENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OF. Nº 262/72

Em 27 de abril de 1972

Do Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Campinas

Assunto: solicitando informação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS
011268 28 ABR 72
PROTOCOLO-GERAL

Exmo. Sr. Prefeito:

Para instruir Dissídio Coletivo ART JT nº 60/72, processo JCJ nº 830/72, entre partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Campinas, suscitante e Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros, suscitados, solicito de V. Exª., as obsequiosas providências no sentido de serem prestados informes sobre as determinações do art. 4º do Decreto 4.725 de 13 de julho de 1965 e do prejulgado 33 do Tribunal Superior do Trabalho.

Solicito, outrossim, de V. Exª., que a resposta - deverá ser remetida diretamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, endereçada ao Excelentíssimo Sr. Presidente, à Avenida Rio Branco nº 285 em São Paulo.

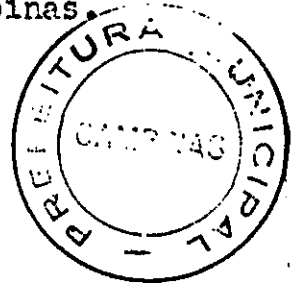
No encejo, apresento a V. Exª., os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Neyleide Sa
Neyleide Sa,
Juíza Presidente

JRG/

Interessado: Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas.

Protocolado: 11268/72



SENHOR SECRETÁRIO:

Tendo em vista que de acordo com o parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 4725, de 13-7-1965, esgota-se amanhã, dia 16-5-72, o prazo para elaboração do cálculo da incidência da majoração salarial proposta pela Justiça do Trabalho, para os empregados da C.C.T.C., no valor da tarifa atualmente cobrada pela concessionária, sem que fossem adotadas providências para que tal cálculo fosse efetuado, resta à Administração a adoção de uma das medidas que a seguir passamos a expor.

A primeira delas consiste em officiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, esclarecendo da impossibilidade da efetivação do cálculo solicitado, visto que não constou do Ofício nº 262/72, da Junta de Conciliação e Julgamento local, o percentual da majoração salarial proposta pela Justiça do Trabalho, e, bem assim, solicitando a renovação do prazo legal para novas informações.

A segunda consistiria em officiar ao mesmo Tribunal comunicando o resultado do cálculo elaborado pela C.C.T.C. (acréscimo de 8% nas tarifas), mesmo porque não há tempo material para elaboração dos cálculos por parte desta Prefeitura, e recomendando que seja oficiado o Conselho Interministerial de

Preços, para dizer da possibilidade do aumento tarifário, de
conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº ...
15/66, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 808/69.

Estas, Sr. Secretário, as medidas que julga -
mos possam ser adotadas, cabendo à Superior Administração optar
por uma delas, cumprindo-nos alertar que a informação deverá -
ser prestada até amanhã, dia 16-5-72, no endereço apontado no -
Ofício da J.C.J. local.

À consideração de V.S.

Campinas, 15 de Maio de 1.972.



DR. ALFREDO RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

PROCURADOR

(Em anexo o texto da legislação citada)



Lei nº 1725, de 13-7-1965

Artigo 4º - Sendo partes, nos dissídios coletivos, emprêsas que dependam, para atendimento dos novos encargos salariais resultantes da sentença, da decisão de órgãos do Poder Executivo competentes para a fixação das tarifas e taxas, o Juiz solicitará àqueles órgãos os cálculos de incidência de majoração salarial nos valores de taxas, como elemento elucidativo da sentença a ser proferida.

Parágrafo único - O órgão competente, para efetuar o cálculo de que trata este artigo, terá o prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do Juiz.

Decreto-Lei nº 15, de 29-7-1966

Artigo 3º - Não será admitida a concessão de aumento ou reajustamento salarial, que implique na elevação de tarifas ou de preços sujeitos à fixação por autoridade pública ou repartição governamental, sem a prévia audiência dessa autoridade ou repartição e sua expressa declaração no tocante à possibilidade da elevação do preço ou tarifa e o valor dessa elevação.

Decreto-Lei nº 808, de 1-9-1960

Artigo 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive emprêsas públicas e sociedades de economia mista, que tenham atribuições de fixar tarifas ou preços em suas áreas específicas, fornecerão seus estudos ao Conselho Interministerial de Preços, quando isto fôr solicitado, para que este opine a respeito, antes de sua aprovação final pelos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Campinas



Prot. 011268/28-4-1972

Junta de Conciliação e Julgamento de
Campinas.

Ao Sr. Chefe do Gabinete do Prefeito:

Na ausência momentânea do Exmo. Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, encaminhamos o presente à apreciação de V.Sa., com a manifestação do Procurador Dr. Alfredo Ribeiro Nogueira Filho, permitindo-nos ponderar que a falta de esclarecimentos no ofício nº 262/72, da Junta de Conciliação e Julgamento local, do percentual de majoração salarial proposto pela Justiça do Trabalho, impossibilitou a elaboração do cálculo solicitado, circunstância essa que ensejaria pedido de renovação de prazo para as informações cabíveis, a fim de que, após, o egrégio Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, oficiasse ao digno Conselho Interministerial de Preços (C.I.P.) / para dizer da possibilidade ou não do aumento tarifário que decorreria do reajuste salarial.

Concluindo, sugerimos seja providenciado pelo digno Departamento do Expediente, com a urgência que o assunto requer, ofício ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, endereçado ao Exmo. Sr. Presidente do referido Tribunal, instalado à Avenida Rio Branco, 285, em São Paulo, devendo ser providenciada a sua entrega até amanhã, dia 16/5/72, data final para tal providência.

Campinas, 15 de maio de 1972.

Dr. ROBERTO GUIMARÃES DUARTE DO PÁTEO

PROCURADOR GERAL

/maf.p.



56
42

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

60/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: - Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Roberto Barreto Prado e Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, reajustar em 23% a verba destinada ao uniforme; finalmente, por unanimidade de votos, obrigar o fornecimento gratuito de um macacão, para uso do pessoal das oficinas, de seis em seis meses. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Mannus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

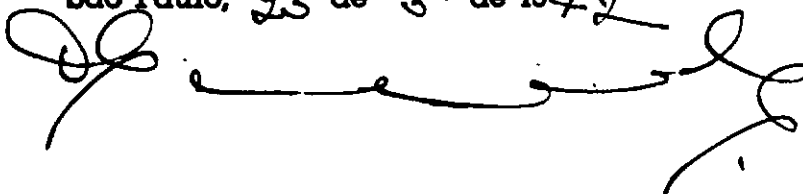
m.lm/

São Paulo, 22 de maio de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 25 de 5 de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Q

Q



57

PROCESSO TRT/SP-60/72-A-DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS (SP)

ACÓRDÃO Nº

2995 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-60/72-A) de Campinas,
Estado de S. Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS
CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS e como
suscitados CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS;

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em con-
ceder o reajustamento salarial de 23% calculado sobre os salá-
rios percebidos pelos empregados em 4 de abril de 1972, deduzi-
dos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de
1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, imple-
mento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;
por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de
1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por una-
nimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos emprega-
dos admitidos após 1º de maio de 1971, calculado sobre o salá-
rio de admissão até o limite do que perceber o empregado mais
antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de vo-
tos, permitir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados
ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância
essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Eco-
nômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Roberto Barreto
Prado e Wilson de Souza Campes Batalha; por unanimidade de vo-
tos, reajustar em 23% a verba destinada ao uniforme; finalmen-



PROCESSO TRT/SP-60/72-A - fls. 2 -

ACÓRDÃO

finalmente, por unanimidade de votos, em obrigar o fornecimento gratuito de um macacão, para uso do pessoal das oficinas, de seis em seis meses. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00

O dissídio foi instaurado e visa as seguintes reivindicações: reajustamento salarial de 30%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação salarial; pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; igual reajustamento aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, sobre o salário de admissão e até o limite do que perceber o empregado mais antigo de mesma empresa em mesmo cargo ou função; pagamento da importância mensal de Cr\$11,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento para motoristas e cobradores; fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente, de um macacão para uso pessoal, de seis em seis meses; desconto da importância de Cr\$10,00 de cada empregado, associado ou não do Sindicato, no primeiro mes de vigência do reajustamento, em favor da assistência social mantida pela entidade de classe, devendo as empresas recolherem a quantia descontada em conta vinculada ao Banco do Brasil S/A. Segundo a informação de fls. 24, o percentual encontrado é de 22,65%, último reajustamento 1º de maio de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Não foi possível a celebração de acordo e a d. Procuradoria opina pela procedência do dissídio.

Como se verifica, o processo está devidamente



59

PROCESSO TRT/SP-60/72-A - fls. 3 -

ACÓRDÃO

instruído e está nos autos o acórdão anterior, que disciplinou a questão. Concedo o reajuste de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1ª de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1ª de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1ª de maio de 1971, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; reajustar em 23% a verba destinada ao uniforme; finalmente, obrigar o fornecimento gratuito de um maquiagem para uso do pessoal das oficinas, de seis em seis meses. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00.


São Paulo, 22 de maio de 1972.


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
(CIENTE)

PAA
R. 26.5.72
D. 29.5.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 29/5/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 31/
5/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 31 DE 5 DE 1.972

Spelto

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

60
[assinatura]

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 291602920, 172

Registro Postal 29196/201007

cuja cópia segue:-

Em 19 / 06 / 72

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]

C.1.
Jr.

2916/72

19 de junho de 1972

Sind. dos Condutores de Veículos Rodv. e Anexos de Campinas. -
Rua. Bernardino de Campos ,
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO nº 115 - Campinas - SP

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviário e Anexos de
Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.

1a


Hamilton Pollastrini - Substituto

2917/72

19 de junho de 1972

Cia. Campineira de Transportes Coletivos.- R.Carolina Florêncio,
RECURSO DA SÚMULA DE JULGAMENTO nº 4150- Campinas - SP.

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros,


Hamilton Pollastrini -Substituto

ln

63
25

2918/72

19 de junho de 1972

Viação Campos Elíseos S/A.- Rua Capivari nº 611 -Campinas- SP

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia, Campineira de Transportes Coletivos e Outros,

ln

Hamilton Polcastriqi- Substituto

64
11

2919/72

19 de junho de 1972

Empresa Bortoloto Viação Ltda. - R. Col. Alfredo Nascimento, 239 -
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO Souza - Campinas - SP.

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.

Hamilton Pollastrini - Substituto

ln

2920/72

19 de Junho de 1972

Rápido Luxo Campinas.- Rua 7 de Setembro nº 158- Campinas- SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros,



Hamilton Pollastrini- Substituto

ln

2921/72

19 de junho de 1972

60
r

Empresa: Viação Caprioli Ltda. - Rua Luiz Gama, 209 - Campinas -
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO SP.

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Ancoras
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.



Hamilton Pollastrini - Substituto

ln

2922/72

19 de junho de 1972

Viação Bonavita S/A - Transportes e Turismo. - Rua Barão de Ita -
pura nº 610 - Campinas - SP.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo.

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.


Hamilton Pollastrini - Substituto

2923/72

19 de junho de 1972

Ensatur - Empresa M. Sra. Aparecida de Turiano Ltda. - R. Roberto
Lange, 63 - Campinas - SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.


Hamilton Pollastrini - Substituto

lm

2924/72

19 de junho de 1972

Lotus * Transportes e Turismo Ltda. - R. Augusto E. Zaluar, 83
Campinas - SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.


Hamilton Pollastrini -Substituto

lm

70
✓

2925/72

19 de junho de 1972

Turismo Princesa do Oeste.- Rua Joaquim Vilas nº 430- Campinas -
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO SP

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.


Hamilton Pollastrini -Substituto

2926/72

19 de junho de 1972

Solemar - Transportes e Turismo Ltda.- Rua Quintino Bocaiuva, 70
Campinas- SP

RENESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

2995/72

Campinas - SP

60/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos
de Campinas.

Cia. Campineira de Transportes Coletivos e Outros.


Hamilton Pollestrini- Substituto

CERTIDÃO

Certifico que em 11/6/22
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 5 de Junho de 1922

[Signature]
Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
Nº 4031/44/172
Nº Postal 200906/917
Em cópia segue:
Em 10/7/22
<u>[Signature]</u>
CHEFE DA S. P.

72
/

4038/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Cia. Campineira de Transportes Coletivos-R. Carolina Flo-
rêncio, 4150-Campinas-SP

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND. COND. VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois centa

vos.....

0,10

dez centavos.--

.....

cl
8

73
10

4039/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Viação Campos Elíseos S/A-Rua Capivari, 651-Campinas-SP

2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60. 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

CA

74
12

4040/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Empresa Bortolloto Viação Ltda.-Rua Cel.Alfredo Nascimento,
239-Souzas-Campinas-SP.

2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VRÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.-.-.-.-.-

0,10

dez centavos.-.-.-

,.-.-.-.-.-

74

75
/2

4041/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Rápido Luxo Campinas - rua 7 de Setembro, 158 - Campinas-SP

2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VSÍCULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62	este cruzeiros e sessenta e dois cen-	
tavos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	0,10	dez centavos.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-		

76

76
2

4042/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Empresa Viação Capriolli Ltda.-Rua Luiz Gama, 209-Campinas
SP

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

76

77

4043/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Viação Bonavita S/A-Transportes e Turismo-Rua Barão de
Itapura, 610-Campinas-SP

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA.CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.....-

0,10

dez centavos.--

.....-

SA

75

4044/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Insatur - Empresa N.S. Aparecida de Turismo Ltda.-Rua Roberto Mange, 63-Campinas-SP

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 - 72

SIND.COND.VÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois centavos

.....

0,10

dez centavos

.....

Handwritten signature

mb

PROVIDENCIADO

Ofício n.º 4048/50, 1-2.

Registro Postal 200913/915.

cuja cópia segue:

Em 10 de 12 de 72.

[Handwritten Signature]
C. P. S. P.

79
20

4048/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

LOTUS - Transportes e Turismo Ltda.-Rua Augusto B. Zaluar,
nº 83-Campinas

2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

mb

76

80
/

4049/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Turismo Princesa do Oeste-Rua Joaquim Vilas, 430-Campinas-SP

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS & ANEXOS DE CAMPINAS
CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS & OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.-.-.-.-.-

0,10

dez centavos.-.-

.....

mb

3

82

4050/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Solemar - Transportes e Turismo Ltda. - Rua Quintino Bocaiuva, 70 - Campinas - SP.

Ac. 2995/72 - Dissídio Coletivo - Campinas

60 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS

CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS

7,62

sete cruzeiros e sessenta e dois cen-

tavos.....

0,10

dez centavos.--

.....

82

mb

82
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **744/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308082

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TET DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRE/SP 60/72 - Ac. 2995/72**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIND. CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS.**
RECLAMADO: **CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.**

CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **7,72** (**Sete cruzeiros e setenta e dois centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 7,72

São Paulo **17** de **julho** de 19**72**

RECEBEMOS
17 JUL 72
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
assinatura

lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Seco (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

82 / /

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 - (Sete)

Quêiro e setenta e dois centavos.

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308082

DE 17 DE Julho DE 1977

18 DE Julho DE 1977



FUNSIONÁRIO

84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 787/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308125

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 60/72 - Ac. 2995/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
E ANEXOS DE CAMPINAS.
RECLAMADORA: CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

RÁPIDO LUXO CAMPINAS.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~JUCEC~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 7,72 (Sete cruzeiros e setenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 7,72

São Paulo 21 de julho de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECEBIDO
21 JUL 72
FUNCIONÁRIO

assinatura
Lourdes

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
 - 2.a via — Processo (azul)
 - 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
 - 4.a via — Arquivar no Saco (amarela)
 - 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (Sete Cruzes
e setenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308125

DE 21 DE 7 DE 1972

21 DE 7 DE 1972

[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO

205



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 824/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308162

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 60/72 - Ac. 2995/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
E ANEXOS DE CAMPINAS.

RECLAMADO: CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

EMPRESA BORTOLOTO VIAÇÃO LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 7,72 (Sete cruzeiros e setenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 7,72

São Paulo 31 de julho de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
31 JUL 72
BIDO
FUNCIONÁRIO

lourdes
assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S.O.C.P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Seco (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (Sete Cruzéis
e setenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308162.

DE 21 DE 7 DE 1971

01 DE 8 DE 1972



FUNCIIONÁRIO

88
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 825/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308163

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 60/72 - Ac. 2995/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
E ANEXOS DE CAMPINAS.

RECLAMADO CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

EMPRESA VIAÇÃO CAPRIOLLI LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~seção~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 7,72 (Sete cruzeiros e setenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>7,72</u>

São Paulo 31 de julho de 19 72

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECE 31 JUL 72 BIDO
FUNCIONÁRIO

lourdes
assinatura

lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Saco (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J.
ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (Sete Cruzes
e setenta e dois centavos.)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308163

DE 31 DE 7 DE 1972

01 DE 8 DE 1972



FUNÇÃOÁRIO

83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 826/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308164

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TET DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TET/SP 60/72 - Ac. 2995/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
E ANEXOS DE CAMPINAS.

RECLAMADO: CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

TURISMO PRINCESA DO OESTE,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Câmara~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 7,72 (Sete cruzeiros e setenta e dois centavos)

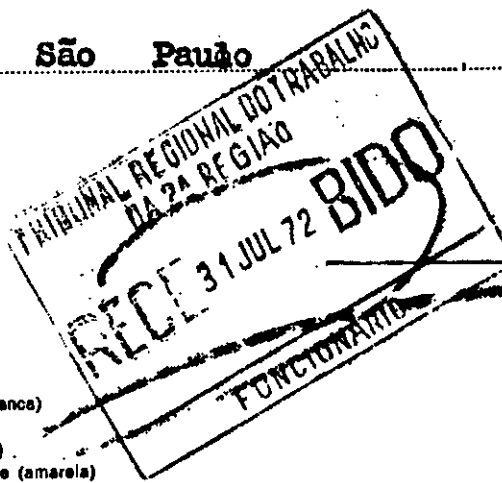
) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>7,72</u>

São Paulo

31 de julho

de 19 72



[Assinatura]
assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Saco (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (sete Cruzes
e setenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308164

DE 31 DE 7 DE 1972

01 DE 8 DE 1972



FUNCIIONÁRIO

92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **827/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308165

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT/ DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 60/72 -Ac. 2995/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS.**

RECLAMADO: **CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.**

SOLEMAR-TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de
Cr\$ **7,72** (**SETE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 7,72

São Paulo 31 de julho de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECIBO 31 JUL 72
FUNCIONÁRIO

Lourdes
assinatura
Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (preta)
4.a via — Arquivar no Saco (amarela)
5.a via — Para Controle no J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (sete Cruzes
e setenta e dois centavos.)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308165

DE 31 DE 7 DE 1972

01 DE 8 DE 1972

[Signature]

FUNÇÃOÁRIO,

94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 876/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308215

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 60/72 - Ac. 2995/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CAMPINAS.

RECLAMADO: CIA. CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS E OUTROS.

ENSATUR -EMPRESA N.S. APARECIDA DE TURISMO LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{XRGG} Tribunal recolher a importância de Cr\$ 7,72 (Setex cruzeiros e setenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

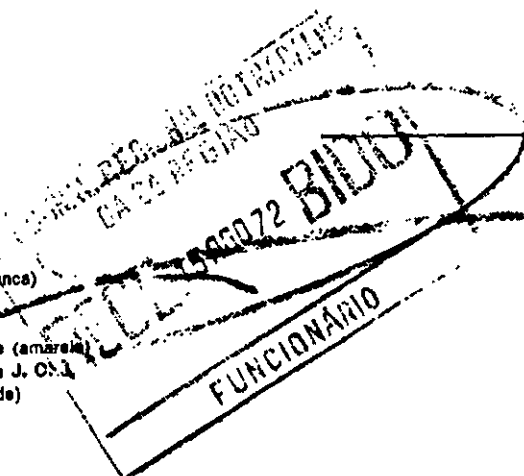
1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTAS DE DISSÍDIO	Cr\$ 7,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
	TOTAL	Cr\$ <u>7,72</u>

São Paulo 15 de agosto de 1972

Chur
assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S. O. C. P. (roxa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Contrôla na J. O.S. ou Tribunal (verde)





JUSTIÇA DO TRABALHO

-95

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,72 (Sete cruzeiros
e setenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308215

DE 15 DE agosto DE 1972

16 DE agosto DE 1972

encerradas

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PREVENCENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 28 de 8 de 1972

[Assinatura]

SECRETÁRIO DO

ARQUIVE - SE

São Paulo 28/8/72

[Assinatura]

Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DA 2.ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVO Nº 14 30, 8, 72



ASSINATURA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em face da delegação atribuída a esta Presidência na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Exuberância os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergência entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos condutores de veículos rodoviários e anexos de Campinas, move o presente dissídio coletivo, de natureza econômica, contra as seguintes empresas: Companhia Campineira de Transportes Coletivos, Viação Campos Eliseos S/A, Empresa Bartolotto/Viação Ltda, Rápido Luxo Campinas, Empresa - Viação Capriolli Ltda, Viação Bonavita s/a - Transportes e Turismo, Ensatur - Empresa Nossa Senhora Aparecida de Turismo Ltda, - Lotus - Transportes e Turismo Ltda, Turismo Princesa do Oeste, - Solemar - Transporte e Turismo Ltda, Transportes Capelini e Empresa de Ônibus e Turismo F. Capelatto, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implimento de idade, término de aprendizagem e equiparação salarial; para os empregados admitidos após 1º de maio de 1971, o mesmo aumento, sendo que nenhum empregado poderá perceber salários superior ao de empregado mais antigo da mesma empresa, no mesmo cargo ou função; pagamento a partir de 1º de maio de 1972 com prazo de duração de um ano; pagamento da importância mensal de \$11,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, para motoristas e cobradores; fornecimento ao pessoal de oficinas, gratuitamente, de um macacão para uso pessoal, de seis em seis meses; -- desconto da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, a qual reverterá em favor do sindicato suscitante para atendimento de fins pessoais, descontos este a ser efetuado no primeiro mes de vigência do reajustamento,

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egrégio Tribunal. Frente a delegação de poderes de fls. 22, esta Presidência procedeu à instrução do dissídio.

O cálculo da reconstituição salarial de acordo com legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Economicos, encontra-se as fls. 23/24.

Devidamente notificados, compareceram algumas suscitadas, tendo deixado de comparecer a audiência inaugural, - apenas a Viação Campos Elíseos S/A, Empresa Bartolotto Viação Ltda e Empresa Lotus Transportes e Turismo Ltda.

As suscitadas se abstiveram de contestar o feito e, não tendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por esse Colendo Tribunal, determinou que o Juiz instrutor o encerramento da instrução processual.

Ante a inexistência de acordo, pela presidência foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) reajuste salarial de 23% calculado sobre o salários percebidos em 1º de abril de 1972; b) dedução de todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, exceto os decorrentes de promoção, transferência, - implemento de idade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em jugado; c) aos empregados admitidos após data base, aumento proporcional a razão 1/12 avós por mes de serviço; d) pagamento da importância mensal de \$10,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção dos fardamentos, para motoristas e cobradores; e) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente de um macacão para uso pessoal de seis em seis meses; f) desconto da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, no primeiro mes de vigência do reajuste, em favor do sindicato suscitante, para atendimento de fins sociais; g) prazo de vigência, um ano, a partir de 1º de maio de 1972 e extinguir-se em 30 de abril de 1973.

A proposta da presidência foi aceita pela suscitada com exceção da Companhia Campineira de Transporte Coletivo, Esta suscitada requereu em via de ofício à Prefeitura Municipal de Campinas, para os efeitos do artigo 4º do decreto 14725 de 13 7/65 e do Pré julgado 33 do Colendo Tribunal do Trabalho. O requerimento foi deferido, com a determinação de que a resposta do ofício deverá ser encaminhada diretamente a esse Egrégio Tribunal para que não haja retardamento do processo neste Junta.

Pelos suscitante foi dito que não recusaram -- princípio a proposta de Presidência, mas tendo em vista a recusa formulada pela Companhia Campineira de Transportes Coletivos

-3-

e para que futuramente não haja distorções salariais, preferia aguardar a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Essas, as considerações respectivamente submetidas à Egrégia Superior Instância, que, dada a impossibilidade de acordo apreciará o presente dissídio, na forma do artigo 864, da Lei Consolidada,

Respeitosamente

HELENE DE SÁ
JUÍZA PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em face da delegação atribuída a esta ^Ppresidência na forma prevista no artigo 866 da Consolidação das Leis do Trabalho, desincumbindo-me da missão, encaminho a Vossa Exatidão os autos do presente processo, oferecendo, outrossim, a proposta para a solução da divergência entre os dissidentes, como segue:

O Sindicato dos condutores de veículos rodoviários e anexos de Campinas, move o presente dissídio coletivo, de natureza econômica, contra as seguintes empresas: Companhia Campineira de Transportes Coletivos, Viação Campos Elíseos S/A, Empresa Bartolotto/Viação Ltda, Rápido Luxo Campinas, Empresa - Viação Capriolli Ltda, Viação Bonavita s/a - Transportes e Turismo, Ensatur - Empresa Nossa Senhora Aparecida de Turismo Ltda, - Lotus - Transportes e Turismo Ltda, Turismo Princesa do Oeste, - Solemar - Transporte e Turismo Ltda, Transportes Capellini e Empresa de Onibus e Turismo F. Capelatto, reivindicando reajuste salarial da classe na base de 30% calculados sobre salários percebidos pelos empregados em 1º de abril de 1972, deduzidos, antes todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem e equiparação salarial; para os empregados admitidos após 1º de maio de 1971, o mesmo aumento, sendo que nenhum empregado poderá perceber salários superior ao de empregado mais antigo da mesma empresa, no mesmo cargo ou função; pagamento a partir de 1º de maio de 1972 com prazo de duração de um ano; pagamento da importância mensal de \$11,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, para motoristas e cobradores; fornecimento ao pessoal de oficinas, gratuitamente, de um macacão para uso pessoal, de seis em seis meses; -- desconto da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, a qual reverterá em favor do sindicato suscitante para atendimento de fins pessoais, descontos este a ser efetuado no primeiro mes de vigência do reajustamento,

Não tendo as partes entrado em acordo na reunião conciliatória realizada na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, foram os autos remetidos a esse Egrégio Tribunal. Fregate a delegação de poderes de fls. 22, esta Presidência procedeu à instrução do dissídio.

O cálculo da reconstituição salarial de acordo com legislação vigente, elaborado pelo Serviço de Estatística e Estudos Economicos, encontra-se as fls. 23/24.

Devidamente notificados, compareceram algumas suscitadas, tendo deixado de comparecer a audiência inaugural, - apenas a Viação Campos Elíseos S/A, Empresa Bartolotto Viação Ltda e Empresa Lotus Transportes e Turismo Ltda.

As suscitadas se abstiveram de contestar o feito e, não tendo provas a produzir, por se tratar de matéria exclusivamente de direito a ser decidida por esse Colendo Tribunal, determinou que o Juiz instrutor o encerramento da instrução processual.

Ante a inexistência de acordo, pela presidência foi proposta a conciliação nas seguintes bases: a) reajuste salarial de 23% calculado sobre o salários percebidos em 1º de abril de 1972; b) dedução de todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, exceto os decorrentes de promoção, transferência, - implemento de idade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; c) aos empregados admitidos após data base, aumento proporcional a razão 1/12 avós por mês de serviço; d) pagamento da importância mensal de \$10,00 a título de ajuda de custo para confecção e manutenção dos fardamentos, para motoristas e cobradores; e) fornecimento ao pessoal das oficinas, gratuitamente de um macacão para uso pessoal de seis em seis meses; f) desconto da importância de \$10,00 de cada empregado, associado ou não do sindicato, no primeiro mês de vigência do reajuste, em favor do sindicato suscitante, para atendimento de fins sociais; g) prazo de vigência, um ano, a partir de 1º de maio de 1972 e extinguir-se em 30 de abril de 1973.

A proposta da presidência foi aceita pela suscitada com exceção da Companhia Campineira de Transporte Coletivo, Esta suscitada requereu em via de ofício à Prefeitura Municipal de Campinas, para os efeitos do artigo 4º do decreto 4725 de 13/7/65 e do Pré julgado 33 do Colendo Tribunal do Trabalho. O requerimento foi deferido, com a determinação de que a resposta do ofício deverá ser encaminhada diretamente a esse Egrégio Tribunal para que não haja retardamento do processo nesta Junta.

Pelos suscitante foi dito que não recusa em princípio a proposta de Presidência, mas tendo em vista a recusa formulada pela Companhia Campineira de Transportes Coletivos

-3-

e para que futuramente não haja distorções salariais, preferindo aguardar a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Essas, as considerações respeitosamente submetidas à Egrégia Superior Instância, que, dada a impossibilidade de acôrdo apreciará o presente dissídio, na forma do artigo 864, da Lei Consolidada.

Respeitosamente

HELENA DE SÁ
JOIAA PARADENTE

